

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO
FECAP**

CENTRO UNIVERSITÁRIO ÁLVARES PENTEADO

PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO OETTERER ARRUDA

**ESTUDO SOBRE A MORALIDADE TRIBUTÁRIA DA
CLASSE MÉDICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo

2021

FERNANDO OETTERER ARRUDA

**ESTUDO SOBRE A MORALIDADE TRIBUTÁRIA DA CLASSE
MÉDICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Artigo apresentado ao Programa de Mestrado Profissional em Administração do Centro Universitário Álvares Penteado, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Administração.

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Sanches Garcia

São Paulo

2021

FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO – FECAP
CENTRO UNIVERSITÁRIO ÁLVARES PENTEADO

Prof. Dr. Edison Simoni da Silva
Reitor

Prof. Dr. Ronaldo Fróes de Carvalho
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Alexandre Sanches Garcia
Pró-Reitor de Pós-Graduação

FICHA CATALOGRÁFICA

A778e	<p>Arruda, Fernando Oetterer</p> <p>Estudo sobre a moralidade tributária da classe médica no município de São Paulo / Fernando Oetterer Arruda. - - São Paulo, 2021.</p> <p>71 f.</p> <p>Orientador: Prof. Dr. Alexandre Sanches Garcia</p> <p>Artigo (mestrado) – Fundação de Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP – Centro Universitário Álvares Penteado – Programa de Mestrado Profissional em Administração.</p> <p>1. Tributos – Aspectos morais e éticos. 2. Médicos - São Paulo, Região Metropolitana de (SP). 3. Serviços de saúde – Administração.</p> <p style="text-align: right;">CDD: 336.200981</p>
-------	--

FERNANDO OETTERER ARRUDA

**ESTUDO SOBRE A MORALIDADE TRIBUTÁRIA DA CLASSE
MÉDICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Artigo apresentado ao Centro Universitário Álvares Penteado, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Administração.

COMISSÃO JULGADORA:

Prof. Dr. Lúcio de Souza Machado
Universidade Federal de Goiás - UFG

Prof. Dr. Tiago Nascimento Borges Slavov
Co-Orientador
Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP

Prof. Dr. Alexandre Sanches Garcia
Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP
Professor Orientador – Presidente da Banca Examinadora

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.

Dedico este trabalho a meu pai José Antonio (*in memoriam*) e minha mãe Cecília, por suas orações diárias e por tanto amor. A meus filhos Isadora e Murilo, que me apoiaram nesta trajetória, como grandes amigos que somos. A minha eterna e amada esposa Denise, pois sem ela nada aconteceria.

Agradecimentos

Agradeço ao Prof. Tiago Slavov por todos os ensinamentos desde o primeiro dia deste projeto, sempre trazendo energia positiva e participando de uma forma inspiradora, dedicada e verdadeira.

Ao Prof. Alexandre Garcia por ter me apoiado neste desafio e por encarar com tanto cuidado e dedicação o árduo desafio de planejar, organizar e liderar o mestrado da FECAP.

Ao Prof. Dr. Lúcio de Souza Machado por ter aceitado avaliar esta pesquisa e pelos valiosos ensinamentos trazidos.

Minha gratidão aos colegas médicos e médicas que encontraram um precioso momento em seu atribulado dia a dia e concordaram em participar desta pesquisa, acreditando, assim como eu, que estamos contribuindo para um futuro melhor para todos.

A todos os meus alunos, que tanto me ensinam e inspiram a cada encontro.

A meus amigos e familiares, que trazem o propósito e alegria para viver.

Mas pra quem tem pensamento forte, o impossível é só questão de opinião.
Chorão – Charlie Brown Jr.

Resumo

O presente estudo considera o contexto das controvérsias tributárias e o seu impacto na complexidade tributária percebida no setor de saúde, especificamente na atuação das sociedades médicas, propondo-se a investigar a moralidade tributária desta classe profissional no município de São Paulo. Segundo a literatura, tanto o poder quanto a confiança na autoridade tributária são dimensões relevantes para o entendimento da moralidade tributária e podem contribuir para atitude voluntária ou impositiva por parte dos indivíduos. Foram investigadas diversas características, expectativas, percepções e atitudes da classe médica na relação de poder e confiança em relação a autoridade tributária no município de São Paulo. Com o emprego de entrevistas semiestruturadas a profissionais médicos atuantes no município, esse trabalho desenvolveu a análise sistemática dos dados obtidos dialogicamente, codificando-os e interpretando-os à luz da teoria da moralidade tributária. A abordagem qualitativa permitiu a avaliação de questões subjetivas dos entrevistados e assim, a obtenção dos determinantes morais desta classe profissional em relação aos aspectos tributários. Com base nos achados do estudo, é possível evidenciar a necessidade de que os atores envolvidos se empenhem em oferecer maior clareza na informação tributária, tanto sobre as regras e interpretações da legislação quanto sobre a destinação dos recursos arrecadados. Por meio de um conjunto de medidas recomendadas a partir dos resultados do estudo, os profissionais da classe médica podem ser influenciados pela imagem de confiança e sinergia e, assim, apresentar interesse e disposição em estar em dia com seus tributos e contribuir cada vez mais para a saúde da população.

Palavras-chave: Moralidade Tributária. Tributos. Saúde. ISS. Controvérsia Tributária.

Abstract

The study considers the context of tax disputes and their impact on the perceived tax complexity in the health sector, specifically in the performance of medical societies. It investigates the tax morality of the health professional class in the city of São Paulo, Brazil. According to the literature, both power and trust in tax authority are relevant dimensions for understanding tax morality and contribute to a voluntary or imposing attitude. Several characteristics, expectations, perceptions, and attitudes of the medical class in the relationship of power and trust regarding tax authority were investigated. Using semi-structured interviews with health professionals, this study carried out a systematic analysis of the data obtained dialogically, coding and interpreting them in the light of the tax morality theory. The qualitative approach allowed the assessment of subjective questions of the interviewees and, thus, obtaining the moral determinants of this professional class concerning tax aspects. Based on the findings of the study, it is possible to highlight the need for the involved actors to provide greater clarity in tax information, both on the rules and interpretations of legislation and on the destination of collected resources. Through a set of recommended measures based on the study results, health professionals can be influenced by the image of trust and synergy and, thus, show interest and willingness to be up to date with their taxes and increasingly contribute to the population's health.

Keywords: Tax Morality. Taxes. Health. Service Tax. Tax Controversy.

1 Introdução

A dificuldade para entender a legislação tributária no Brasil, além da sua complexidade intrínseca, alcança especialmente a imprevisibilidade das ações adotadas pelas autoridades administrativas e judiciais, de acordo com sua capacidade de analisar as consequências de suas decisões. O presente estudo analisa a moralidade tributária dos profissionais médicos no município de São Paulo, sob a perspectiva da complexidade tributária da saúde e das controvérsias no recolhimento do Imposto sobre Serviços - ISS das sociedades unipessoais.

Embora as controvérsias administrativas e judiciais sobre a tributação do ISS fixo ou sobre a receita das sociedades profissionais já existam há algumas décadas (Harada, 2019), a questão ganhou grande repercussão quando, no ano de 2016, os profissionais que adotavam o modelo de responsabilidade limitada, constando em seu nome empresarial a expressão “Limitada” ou “LTDA”, no Município de São Paulo, ao preencherem a Declaração das Sociedades Uniprofissionais (D-SUP), obrigação fiscal acessória relacionada com a cobrança do ISS por alíquota fixa, foram desenquadrados do recolhimento tributário vantajoso (valor fixo), passando a recolher o ISS na proporção do faturamento bruto. Como agravante, a medida repercutiu em procedimentos de fiscalização retroativos, observando os 5 anos do prazo decadencial tributário, causando grandes impactos financeiros aos profissionais (Brandão, Freitas, & Zittei, 2017; Pieroni & Simões, 2018).

Ainda que a decisão da administração tributária do município de São Paulo esteja sob revisão judicial, considerando por exemplo os recursos especiais REsp nº 940.769 de 2019, e EAREsp 31.084 de 2021 (REsp n. 940.769, 2019; EAREsp 31.084, 2021) que decidiram ser inconstitucional a lei municipal que estabelece impeditivos à submissão de sociedades profissionais ao regime de tributação fixa, o tema assume características de investigação científica no campo das controvérsias tributárias e seus reflexos no ambiente profissional, conforme observam Martins, Dinis e Lopes (2018). Segundo os autores, as diferentes interpretações da lei tributária por agentes como empresários, contadores, administração tributária e os tribunais são resultado dos objetivos distintos de cada agente.

Desta forma, sob a perspectiva da administração tributária municipal percebe-se, por exemplo, a relevância da eficiência arrecadatória do ISS, especialmente se considerar que esse tributo, tomando como objeto de estudo o município de São Paulo, representa 30% das receitas municipais (contra 23% do Imposto Predial Territorial Urbano, por exemplo),

segundo a Prefeitura de São Paulo (2021). Mas sob a perspectiva dos profissionais da área de saúde, o problema vai além das discussões judiciais e riscos de fiscalização: afeta profundamente a motivação do contribuinte em pagar os tributos e cumprir a legislação fiscal, o que a literatura define como moralidade tributária, sendo este o principal arcabouço teórico do presente trabalho.

Com o intuito de propiciar maior entendimento acerca da conformidade tributária e economia informal, Torgler e Schneider (2007) destacam que a moralidade tributária é uma medida de atitude, caracterizada pela obrigação moral de pagar tributos mediante convicção do indivíduo em estar contribuindo para a sociedade. Já a evasão fiscal, segundo os autores, é uma medida de comportamento, sendo caracterizada como uma manifestação de insatisfação por parte do contribuinte em relação ao governo e autoridade tributária.

Luttmer e Singhal (2014) esclarecem que o termo “moralidade tributária” atinge a conformidade fiscal, mas também deve ser entendido como guarda-chuva que captura as motivações não pecuniárias e fatores não triviais, tais como: indivíduos podem ter motivações intrínsecas para pagar tributos ou se sentirem culpados e envergonhados por não estarem em dia com o órgão fiscalizador (Fisco). Contribuintes podem estar também em busca de conformidade devido a motivação recíproca de seus pares no que se trata da intenção de pagar, em troca da percepção de benefícios que o Estado devolve a seus semelhantes e a sociedade em que se inserem.

Segundo Martinez e Coelho (2019), a moralidade tributária é um importante determinante do cumprimento da legislação fiscal, portanto, aferi-la e avaliar cada aspecto que a determina, possibilita traçar estratégias e assegurar maior conformidade fiscal.

Estudos revelam que os impactos da moralidade tributária nas atividades econômicas não se restringem apenas à arrecadação, mas também abrangem o grau ou o tipo de investimentos em determinados mercados. Sob a ótica da confiança no sistema tributário por parte de empresários, como fator de decisão para investir ou não em países específicos. Recente relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) (Organisation for Economic Cooperation and Development [OECD], 2019) revela que a previsibilidade dos tributos reflete na relação de confiança com a autoridade tributária.

Assim, a motivação intrínseca de pagar tributos, especificamente se tratando de profissionais autônomos, pode ser sintetizada quanto a dois principais direcionadores: desejo por parte do profissional de ser considerado um bom cidadão e intenção legítima de contribuir para o bem comum. No primeiro caso um critério mais de obrigação com o Estado e no segundo caso, a visão enquanto ser humano e o desejo genuíno de distribuir recursos aos mais

necessitados. Ahmed e Braithwaite (2005) defendem que estes aspectos são determinados de acordo com a função de obrigatoriedade tributária e o receio de possíveis sanções ou represálias por parte do Governo. As autoras observam que os profissionais autônomos dependem do auxílio de contadores e demais profissionais tributários, para buscar alternativas à redução da carga tributária.

As autoras também evidenciam características específicas sobre a moralidade tributária de profissionais autônomos e proprietários de pequenos negócios. Através de questionários submetidos a uma amostra aleatória de 2040 cidadãos australianos, quatro atributos foram explorados como direcionadores para a conformidade tributária: receio de sanções, moralidade tributária, percepção de justiça no empenho dos recursos e características do próprio negócio. Comparativamente a contribuintes categorizados como proprietários de médias ou grandes empresas, o respeito a autoridade e intenção em estar em dia com o Fisco, por exemplo, foi equivalente aos demais pagadores de impostos, inclusive com maior reconhecimento da autoridade tributária em exigir maior aderência. Porém, os resultados foram diferentes quanto às obrigações sociais próprias do cidadão. Neste aspecto, o argumento de contribuir para o bem comum não é tão evidente junto aos profissionais liberais e proprietários de pequenos negócios, em comparação com os demais. Esta parcela de contribuintes se mostrou favorável a valores como independência e suficiência, sinalizando o posicionamento de uma menor intervenção por parte do governo.

Assim, a abordagem tributária pelas autoridades poderia ser menos focada em punição, mas sim em educação, especialmente em categorias profissionais com grande impacto social, mas que muitas vezes, são mais carentes de educação fiscal, como acontece na formação dos profissionais da área médica (Vieira, Silva, Ituassu, Monteiro, & Roquete, 2015). Com um olhar para o setor de saúde em geral (não apenas ao seguimento de consultórios médicos), estudo da Federação Brasileira de Hospitais (FBH) (2019) indica que a tributação do ISS no Setor saltou de R\$ 6,2 bilhões em 2014 para R\$ 8,9 bilhões em 2018. O crescimento da tributação, segundo o estudo, é superior ao crescimento do setor no mesmo período, o que indica uma pressão maior da administração tributária em relação à conformidade tributária no setor de saúde.

Tanto o poder quanto a confiança na autoridade tributária são dimensões relevantes para o entendimento da conformidade tributária e podem contribuir para atitude voluntária ou impositiva por parte dos indivíduos. De acordo com Kirchler, Hoelz e Wahl (2008), interações dinâmicas entre poder e confiança devem ser consideradas no sentido de proporcionar ambiente mais favorável à conformidade (*compliance*) fiscal. Os autores

destacam que os direcionadores para tal conformidade podem estar relacionados com a constatação por parte dos indivíduos de que os custos da punição por evasão são muito altos, mas também enfatizam que os cidadãos podem se sentir motivados a contribuir pela percepção genuína de se sentirem parte da comunidade em que estão inseridos. O modelo utilizado pelos autores para avaliar a percepção dos indivíduos alcança: probabilidade de auditoria, penalidades, carga tributária, conhecimento tributário, atitudes com relação aos impostos, equidade percebida e normas (pessoais, sociais e nacionais).

Partindo do entendimento de que, a depender dos direcionadores para a conformidade fiscal, as autoridades tributárias podem utilizar diferentes abordagens para possibilitar maior engajamento por parte do contribuinte, o presente estudo considera o contexto da evolução da complexidade e controvérsias tributárias e o seu impacto no setor de saúde, especificamente na atuação das sociedades médicas, e se propõe a investigar a moralidade tributária desta classe profissional no município de São Paulo.

Neste sentido a pesquisa busca responder à seguinte questão: “como as interações dinâmicas entre poder e confiança na relação do contribuinte da classe médica com a autoridade tributária afetam a moralidade tributária destes profissionais no município de São Paulo?”, o estudo tem como objetivo geral avaliar como a complexidade da tributação das sociedades profissionais médicas e as atitudes das autoridades afetam o clima tributário e influenciam a moralidade tributária destes contribuintes.

O estudo também apresenta os seguintes objetivos específicos:

- a) Pesquisar e descrever a literatura sobre a moralidade tributária e seus determinantes;
- b) Pesquisar e descrever as controvérsias tributárias nos serviços prestados pelos profissionais de saúde;
- c) Preparar o roteiro de entrevistas adequado aos aspectos específicos do público-alvo investigado;
- d) Analisar os atributos da moralidade tributária percebidos pelos profissionais;
- e) Evidenciar os impactos empíricos do estudo.

Apesar de robusta base na literatura econômica, com muitos estudos produzidos no exterior (Ahmed & Braithwaite, 2005; Allingham & Sandmo, 1972; Luttmer & Singhal, 2014; Torgler & Schneider, 2007) e, inclusive, o fato do tema representar foco de discussões da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD, 2019), a literatura sobre moralidade tributária no Brasil é incipiente, ainda mais em se tratando de estudos

específicos sobre fatores influenciadores da moralidade tributária. No caso, a complexidade das normas tributárias.

Sob o aspecto da moralidade tributária, existe a intenção de analisar como os profissionais que atuam nas sociedades profissionais da classe médica são influenciados em termos de interesse e disposição em estar em dia com seus tributos (conformidade tributária), considerando a visão ou imagem que possuem acerca dos órgãos regulatórios e autoridade tributária. As pesquisas anteriores utilizaram uma perspectiva unidimensional do conceito de moralidade tributária, baseada em fatores próprios dos contribuintes, através da modelagem com variáveis como: gênero, idade, estado civil, religião, renda, custo de conformidade (Martinez & Coelho, 2019; Pereira & Silva, 2020). O presente estudo usa uma abordagem baseada em complexidade como diferencial, contribuindo com uma variável que avança para a dimensão e papel do Estado como fator influenciador da moralidade tributária.

Deste modo, os aspectos jurídicos, as sucessivas atitudes do Fisco e as diferentes interpretações aplicadas à legislação do ISS, compõem o campo de estudo que, observando a ausência de trabalhos sobre a dimensão da tributação dos serviços médicos no município de São Paulo, justificam o presente trabalho, para desenvolver o arcabouço teórico da complexidade tributária e da moralidade tributária no Brasil.

Para a academia, poucos estudos brasileiros avaliaram a moralidade tributária de forma específica. A intenção do presente estudo é utilizar o conhecimento acumulado acerca do tema, abordando-o de forma pioneira, em relação à classe médica. Considera-se o contexto atual e a visão desta classe de profissionais acerca da intenção de pagar tributos o eixo central deste trabalho. Este conhecimento permite ações customizadas no sentido de propiciar uma melhor relação entre contribuintes e a autoridade tributária. A abordagem baseada em complexidade representa um diferencial que potencialmente pode direcionar estratégias efetivas de engajamento de profissionais, indicando que o foco em transparência fiscal possa ser o caminho para a arrecadação mais assertiva.

Assim, observando-se o tema tributação do ISS das sociedades profissionais da área da saúde, nota-se que muitos processos jurídicos e ações da administração tributária podem representar, por exemplo, um alto custo para os profissionais da área, contrapondo-se a um processo mais padronizado e previsível de aplicação da legislação tributária, que poderia poupar tempo e reduzir os custos para a sociedade. Especialmente após o cenário de pandemia, que valorizou ainda mais o papel dos profissionais de saúde na sociedade.

1.1 Contribuições e justificativas

As dimensões que afetam o clima tributário na classe médica servem de campo prático para o desenvolvimento deste estudo. Enquanto o poder coercitivo da autoridade tributária resulta em um clima de relação antagônica entre as duas partes, uma postura de confiança, em que o contribuinte percebe as ações da autoridade em prol dos interesses da comunidade, gera um clima sinérgico (Gangl, Hartl, Hofmann, & Kirchler, 2019). A descrição e análise destes determinantes tem a intenção de evidenciar quais os principais direcionadores para a conformidade tributária na população de médicos do município de São Paulo.

Outra lacuna preenchida pelo estudo é oferecer uma visão empírica sobre os tributos sobre consumo. O sistema tributário brasileiro está moldado de forma que 65% de toda a arrecadação tributária é proveniente da tributação incidente sobre o consumo (RFB, 2021), mas poucas são as contribuições empíricas sobre o papel dos tributos sobre o consumo, principalmente o ISS, em decisões empresariais.

A contribuição empírica também se verifica, no presente trabalho, à medida que o estudo evidencia as dificuldades na elaboração e aplicação da legislação tributária, servindo como aprendizado para o legislador que busca melhorar processos semelhantes, evitando custos aos envolvidos: tribunais, autoridade tributária e contribuintes.

A controvérsia tributária, materializada quando as questões tributárias alcançam os tribunais, tem sido cada vez mais a consequência da complexidade tributária no Brasil. Segundo Canado (2021), o contencioso tributário no Brasil representa 14% do PIB, enquanto nos Estados Unidos, por exemplo, é de 0,34%. Assim, o estudo também contribui para uma melhor compreensão do cenário do contencioso tributário brasileiro, verificando-se sua contribuição para os profissionais da contabilidade e do direito, que frequentemente lidam com tais complexidades interpretativas.

Ao abordar a complexidade tributária, o estudo contribui para compreensão do custo de conformidade no setor de serviços. Segundo estudo do Banco Mundial, o Brasil é um dos piores países do mundo para pagar tributos (Doing Business, 2020), e o pior em tempo para cumprimento das obrigações acessórias. As empresas brasileiras gastam em média 1500 horas anuais preenchendo obrigações fiscais acessórias, contra uma média de 230 horas anuais no mundo. E com a recente publicação da Lei Complementar nº. 175, de 23/09/2020 (Lei Complementar n. 175, 2020), o governo instituiu mais uma obrigação fiscal acessória para as empresas brasileiras: um sistema eletrônico para a declaração do ISS, alcançando, entre outros segmentos, planos médicos e convênios para assistência médica, hospitalar, odontológica,

entre outros planos de saúde. Segundo Slavov (2020), tal medida deve gerar custos adicionais em controles, processos e sistemas, podendo, em alguns casos, impactar na carga tributária e consequentemente nos preços praticados aos consumidores.

Sendo a saúde um direito fundamental do cidadão e obrigação do Estado, o estudo contribui para que os governos federal, estaduais e municipais possam desenvolver nova visão sobre tributação de atividades ligadas a este setor. Em que pese sua importância para a sociedade sob diversos aspectos, o setor não goza de praticamente nenhum tratamento diferenciado favorável, como defende a literatura (Valletta, 2014). Ao contrário: em algumas situações a tributação da atividade de saúde, que poderia ser reduzida por conta de sua função social, excede a média do que é cobrado de outros setores da economia como educação, segurança e sistema financeiro (FBH, 2019).

Este contexto, associado à escassez de recursos no serviço público e as consequências da pandemia COVID-19 ao setor da saúde, tornam evidente a relevância da presente análise, que busca, sob a ótica da moralidade tributária, demonstrar como mudanças podem gerar insegurança jurídica e tributária.

Considerando-se o contexto atual de saúde, especialmente associado a pandemia COVID-19, o conhecimento da percepção do profissional médico acerca da confiança que este possui em relação ao Estado na figura do Fisco, representa característica estrategicamente importante, já que as conclusões podem servir de substrato para o desenvolvimento de políticas que resultem em uma maior propensão desta classe em atuar em prol de causas de interesse para a sociedade em que está inserida, colocando inclusive sua integridade em risco na atuação profissional, enquanto reconhece o retorno que está recebendo em contrapartida, sob a forma de transparência no empenho dos tributos arrecadados pela sua atividade.

As desigualdades que persistem na distribuição dos profissionais médicos são evidentes, não importa se comparadas a grandes regiões do país, unidades da Federação, capital e interior de um mesmo estado ou grupos de municípios segundo estratos populacionais (Scheffer, 2020). O contexto da demografia médica, associado ao envelhecimento populacional, tem como consequência uma pressão cada vez maior por serviços de saúde, públicos e privados. A percepção, por parte dos médicos, de uma boa relação com o município, na figura da autoridade tributária, pode gerar maior engajamento no enfrentamento dos desafios que se apresentam.

No âmbito legislativo nacional, prefeitos de grandes cidades têm atuado para que o Congresso não inclua a discussão sobre impostos municipais na reforma tributária que está em tramitação (Palmieri, 2021). A intenção é preservar o ISS, que abastece uma fatia

importante de arrecadação destes municípios. Antes da pandemia os prefeitos já queriam evitar esta mudança e agora, com a crise econômica, entendem ser necessário evoluir com esta discussão (Chaib & Brant, 2020). Assim, o contexto do projeto de reforma tributária e a potencial modificação dos tributos indiretos no Brasil destacam o papel estratégico do conhecimento dos gatilhos que contribuem para a moralidade tributária nos indivíduos. O presente trabalho possibilita, portanto, o desenvolvimento de políticas mais efetivas e que inspirem maior confiança na autoridade tributária.

Finalmente, a crescente importância estratégica do ISS na composição da arrecadação tributária, o aumento progressivo da contribuição por parte do setor de saúde (FBH, 2019) e o aprendizado desenvolvido durante as ações das autoridades tributárias destacam a relevância do tema. Nota-se na introdução do presente estudo o grande desafio na formulação de hipóteses para entendimento sobre as razões que levam contribuintes a pagarem seus impostos ou optarem por medidas de evasão. O fato de que os microempresários e autônomos possuem dificuldade em entender e administrar impostos, além de possuírem diferentes formas de tributação na fonte e, como consequência, maior possibilidade de encontrar alternativas para declarar menor lucro e evadir impostos é o cenário para o desenvolvimento dos principais construtos teóricos do estudo.

2 Revisão Teórica

2.1 Moralidade tributária

Moralidade tributária se refere ao cumprimento voluntário da legislação fiscal, abrangendo motivações não pecuniárias (Luttmer & Singhal, 2014).

O tema da moralidade tributária, enquanto fator influenciador da evasão fiscal, vem sendo amplamente investigado em âmbito internacional. Autoridades tributárias têm buscado ações mais assertivas para gerar cooperação e incrementar a conformidade tributária. Em democracias desenvolvidas, a estratégia passa por incrementar a disponibilidade de serviços de auxílio e informação aos pagadores de impostos, acima de tudo, gerando regras mais claras para que a lei seja entendida e efetivamente seguida (Ahmed & Braithwaite, 2005).

Com o intuito de proporcionar maior entendimento sobre o contexto da conformidade tributária na América Latina, Torgler (2005) analisa a percepção dos indivíduos sobre possível carga tributária excessiva, desonestidade e corrupção nos países em desenvolvimento. O autor destaca que a baixa moralidade tributária e a consequente economia informal são bastante evidentes na América do Sul. Além disto, a confiança nas autoridades, a convicção de que outros indivíduos seguem a lei e os princípios da democracia, são fatores

influenciadores. Em conclusão, o estudo traz que um sistema tributário deve ser entendido como justo sob a perspectiva do contribuinte e enfatiza que se houver uma sensação de injustiça, haverá probabilidade de baixa conformidade.

Apesar da moralidade tributária variar significativamente entre países e regimes tributários, esta permanece relativamente baixa, especialmente em países em desenvolvimento. Neste contexto, parece insuficiente que políticas exclusivamente punitivas por parte de governos sejam suficientemente efetivas para melhorar tal realidade e o modelo básico de comportamento falha em explicar totalmente a questão. Esta observação sugere que a decisão de estar em conformidade com os tributos deve ser afetada em formas não capturadas pelo modelo básico da economia do crime, onde a decisão de evasão fiscal é mensurada sob a perspectiva da probabilidade de punição imediata ou em exercícios futuros. Allingham e Sandmo (1972) enfatizaram que sujeitos calculam as chances de serem descobertos praticando a evasão e, com isto, avaliam a possibilidade de que seu passado seja investigado.

Conforme aponta Torgler (2011), a literatura tem investido nas questões relacionadas às normas sociais ou moralidade tributária para explicar por que as pessoas desenvolvem a intenção de estar em conformidade. O autor destaca que se a moralidade tributária é um determinante chave para a conformidade, defendendo a adoção de diversas políticas, além das coercitivas, que podem ajudar a reduzir a fraude. Assim é necessário que as recomendações e estratégias evoluam para os fatores determinantes da moralidade tributária.

Desenvolvido por pesquisadores da Faculdade de Psicologia de Viena, o estudo de Kirchler et al. (2008), observa, sob as dimensões do poder e da confiança no Estado, sete fatores determinantes da moralidade tributária:

a) Probabilidades de auditoria – segundo os autores, não é importante a probabilidade objetiva de auditoria, mas a probabilidade subjetivamente percebida e sua interpretação. A probabilidade subjetiva de ser auditado seria um indicador para o poder das autoridades; no entanto, ela seria interpretada de forma diferente dependendo da confiança nas autoridades.

b) Penalidades – segundo os autores, as penalidades estão ligadas à confiança e ao poder. Multas muito baixas podem ser percebidas como indicadores de que as autoridades são fracas e incapazes de controlar os malfeitores, minando a confiança entre os contribuintes honestos. Multas que são inadequadas porque um contribuinte involuntariamente cometeu um erro resultante de leis tributárias ambíguas, ou multas exorbitantemente altas, prejudicariam a

percepção de justiça retributiva e induziriam os sonegadores fiscais a se esforçarem ainda mais para recuperar suas "perdas" incorridas por essas multas.

c) Carga Tributária - Quando a confiança é baixa, uma alta taxa de imposto pode ser vista como um tratamento injusto dos contribuintes, como uma tentativa de tirar dos contribuintes o que é justamente deles. Quando a confiança é alta, o mesmo nível de alíquota seria interpretado como contribuição para a comunidade, que por sua vez lucra novamente com cada indivíduo.

d) Conhecimento Tributário - o conhecimento tributário subjetivo e a participação na apuração de impostos estão positivamente correlacionados com a confiança, enquanto a má compreensão e o mal-entendido estão positivamente correlacionados com a desconfiança. Assim, o maior conhecimento sobre os impostos leva a maior moralidade tributária e o baixo conhecimento sobre os impostos leva a um maior descumprimento.

e) Atitudes em relação aos impostos - atitudes favoráveis contribuirão para a confiança nas autoridades e, conseqüentemente, aumentarão a moralidade. Em geral dependem do uso percebido do dinheiro arrecadado e, portanto, estão ligadas ao conhecimento.

f) Normas pessoais, sociais e nacionais – Enquanto as normas individuais estão relacionadas ao raciocínio moral, autoritarismo e maquiavelismo, egoísmo, dependência de normas e valores, as normas sociais estão relacionadas ao comportamento de grupos de referência, por exemplo, amigos, conhecidos ou grupo vocacional. Se os contribuintes acreditarem que o não cumprimento é um comportamento generalizado e aprovado em seu grupo de referência, é provável que também não esteja em conformidade. A confiança na liderança política e na administração levará à maior moralidade tributária.

g) Equidade percebida – alcança a justiça distributiva, que se refere à troca de recursos, tanto benefícios quanto de custo, a justiça processual, que se refere ao processo de distribuição de recursos, e a justiça retributiva, que se refere à percepção de adequação das sanções no caso da quebra de normas.

Assim, cidadãos podem estar em conformidade por entenderem que os custos da evasão são elevados ou podem optar por pagar adequadamente seus tributos pela sensação de obrigação por fazerem parte da comunidade. Dimensões de poder e confiança evidenciam um caráter de moderação, sendo que a resultante destas interações afeta o clima tributário, que pode ser antagônico ou sinérgico, conforme Figura 1. O conhecimento dos fatores influenciadores para a conformidade em uma sociedade (clima tributário) sugere que

diferentes abordagens e formas de regulação por parte da autoridade podem ser necessárias de acordo com a moralidade tributária.

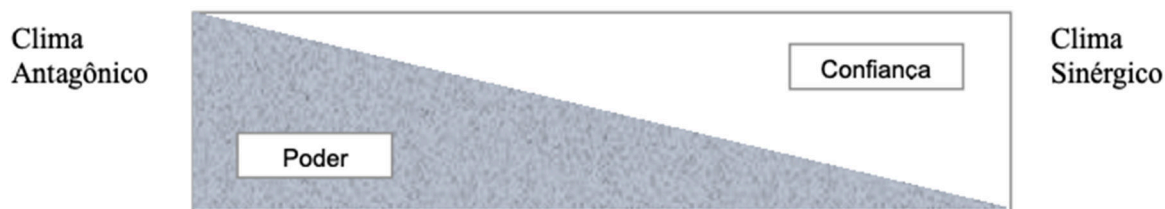


Figura 1. Interações dinâmicas entre poder e confiança por parte dos contribuintes em relação à autoridade tributária

Nota: O esquema apresentado ilustra que a percepção por parte do contribuinte varia de forma contínua de acordo com as características da sociedade em que se insere e assim, as razões para estar em conformidade com os tributos possuem diferenças qualitativas. Existe um caráter de moderação entre as dimensões de poder e confiança, sendo que a resultante destas interações afeta o clima tributário.

Gangl et al. (2019) também argumentam que a posição que as autoridades adotam em relação aos contribuintes é importante para a moralidade tributária e reforçam que os fatores determinantes da relação entre estes dois sujeitos variam de acordo com o intervalo entre postura punitiva das autoridades, multas e auditorias, até o aspecto psicológico, que engloba fatores como percepção de justiça, transparência e reciprocidade. Em um clima tributário antagônico, quando as autoridades fiscais adotam uma atitude "polícia e ladrões", o efeito é um baixo nível de moralidade tributária. Já em clima sinérgico, quando as autoridades se comunicam com mais transparência, os contribuintes agirão com base na percepção de equidade do sistema e terão tendência a maior moralidade tributária.

O estudo do referencial teórico da moralidade tributária, cotejado com a percepção de poder e confiança entre autoridade e contribuintes, dentre esses os profissionais de saúde, leva à discussão sobre a controvérsia tributária do ISS no município de São Paulo, abordada a seguir.

2.2 Controvérsia tributária do ISS nos serviços prestados pelos profissionais de saúde

Desde a primeira regulamentação infraconstitucional do ISS no Brasil, realizada pela Lei n. 5.172 de 1966 (Lei n. 5.172, 1966), já havia uma previsão quanto à tributação diferenciada dos serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (Inciso I do art. 72). Quando o Decreto-lei (DL) nº 406, de 31 de dezembro de 1968 revogou algumas disposições sobre o ISS, manteve a segregação dos serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal, possibilitando que sociedades profissionais fossem tributadas por meio de alíquotas fixas, diferente das demais atividades, tributadas com base em um percentual sobre

as receitas auferidas (Decreto-lei n. 406, 1968). As disposições deste decreto, sobre tributação diferenciada de profissionais, foram recepcionadas pela Constituição de 1988 (Eichenberg, 2011).

O artigo 156 da Constituição Federal atribuiu aos Municípios o poder de instituir impostos, dentre eles o ISS. No Parágrafo 3º do mesmo artigo, a norma obriga que os serviços, para serem tributados pelo ISS, devem estar definidos em Lei Complementar. A Lei Complementar n. 116 de 2003 (Lei Complementar n. 116, 2003), atualmente cumpre tal papel, concomitante com o Decreto-Lei 406/68, que também é admitido como norma do ISS, em consonância com a Súmula 663 do Supremo Tribunal Federal – STF. Notadamente, o DL 406/68 (Decreto-lei n. 406, 1968) foi recepcionado na qualidade de norma geral e por isso está vigente, é válido e eficaz (Küllinger, 2019).

Tal convívio normativo, no entanto, é controverso pois nos parágrafos primeiro e terceiro do art. 9º do Decreto 406/68, determina-se que um rol específico de atividades constituídas na forma de sociedades profissionais, entre elas as sociedades de serviços médicos, ficam sujeitas ao ISS calculado por meio de alíquotas fixas, em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, desde que este preste serviços em nome da sociedade e independente da receita bruta auferida pela prestação de serviços (Decreto-lei n. 406, 1968). A norma de 1968, em seu artigo 9º, determina que tais sociedades profissionais devem adotar três condutas, sendo elas:

- a) a sociedade deve prestar o serviço de forma pessoal;
- b) a sociedade deve ser composta por profissionais habilitados; e,
- c) os profissionais da sociedade respondem com responsabilidade pessoal por seus atos.

Tais condutas levam à definição de “sociedade simples” prevista na Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Segundo artigos 982 e 983 da norma, a “sociedade simples” pura possui como característica principal o desempenho autônomo, diferenciando-se do exercício de atividade própria de empresário, mais comum na forma das sociedades limitadas, que prevê a presença de capital, dividido em quotas, pertencendo uma ou diversas a cada sócio (Gonçalves, 2014; Lei n. 10.406, 2002). Com as sociedades empresárias, as atividades econômicas se apoiam em uma organização coordenada e dirigida, e que é a própria empresa. Já nas sociedades simples sua atividade, prevalentemente, se desenvolve a partir do trabalho pessoal dos próprios sócios. (Costa, 2019).

Considerando as características atribuídas acima, o Superior Tribunal de Justiça - STJ¹, assinalou que a escolha da estrutura societária, pelo contribuinte, gera efeitos em relação à caracterização da sociedade prestadora de serviços profissionais como entidade com natureza empresarial. Ou seja, quando a sociedade se reveste na forma de sociedade limitada, ela assume caráter empresarial e não pode se valer do recolhimento do ISS por alíquota fixa, como é observado na seguinte decisão:

“Tributário – Sociedades Civis – Médicos – ISS – Finalidade empresarial – Não Incidência do § 3º do artigo 9º do Decreto-Lei no 406/68

- a) A controvérsia limita-se a saber se a recorrente faz jus ao privilégio fiscal previsto no Decreto-Lei no 406/68, estando assentado na instância ordinária sua natureza empresarial.
- b) As sociedades de profissionais liberais, malgrado formada exclusivamente por médicos, constituíram-se formalmente como sociedades empresariais, de modo que a simples presença deles não representa elemento hábil a desfigurar a natureza comercial da atividade exercida.
- c) Conquanto o corpo de sócios seja formado exclusivamente por médicos, as sociedades constituídas sob a modalidade “limitada”, desempenham atividade empresarial uma vez que, nos contratos sociais, há, inclusive, disposição de como devem ser distribuídos os dividendos. Agravo regimental improvido.” (REsp n. 1.003.813, 2008)

Considerando também outras decisões semelhantes², os defensores do entendimento do STJ admitem que a tributação por alíquotas fixas, em relação a cada profissional habilitado, é um tratamento diferenciado inadequado, justificado em sua origem, na década de 60, quando a prestação de serviços era incipiente. Atualmente, tal benefício, poderia representar apenas a pressão para preservação de privilégios de certas categorias, que a LC n. 116/2003 poderia ter acabado, mas não o fez explicitamente (Alves, 2019).

Já os críticos da decisão argumentam que, ao analisar o referido recurso, o STJ utilizou critérios que, controversamente, não são determinados pela legislação do ISS (Küllinger, 2019). De acordo a decisão, para que o ISS calculado por alíquota fixa fosse

¹, Despachos V.g., STJ, REsp. No 555.624/PB; AgRg no AI no 631.413/PB; REsp. No. 686.764/RS; AgRg no REsp No. 807.205/RS; AgRg no REsp No. 898.198/BA9

² Agravo Regimental do Recurso Especial 1031511/ES. Recurso Especial 1057668/RS. Agravo Regimental do Recurso Especial 898198/BA.

aplicado, além da concretização das condutas já mencionadas sobre os critérios de enquadramento, seria necessário que as sociedades profissionais preenchessem mais dois requisitos, sendo eles: a) que as sociedades profissionais não tivessem limitação do risco; e b) que as sociedades profissionais fossem uniprofissionais, isto é, aquelas em que todos os sócios exercem a mesma profissão.

A primeira controvérsia, sobre a limitação do risco, segundo Küllinger (2019) é fundamentada em uma interpretação principiológica focada em promover a finalidade normativa. O Tribunal estabeleceu que a limitação do risco é própria das sociedades empresariais, o que não se coadunaria com a finalidade das sociedades profissionais. Logo, as sociedades profissionais, para gozarem das consequências das alíquotas fixas, não poderiam ter limitado o seu risco, mesmo que a lei nunca tenha exigido tal critério para sua consecução.

A segunda controvérsia, também de acordo com Küllinger (2019), é a exigência que as sociedades profissionais deveriam ser uniprofissionais, pois as sociedades pluriprofissionais presumem o objetivo de lucro – o que é próprio de atividade mercantil – e o que não corresponderia com a finalidade das sociedades profissionais. Desse modo, para que as sociedades profissionais pudessem gozar das consequências previstas pela lei (Decreto-Lei n. 406, 1968), não poderiam ser pluriprofissionais, mesmo que, assim como na primeira controvérsia, a lei nunca tenha exigido tal critério para sua consecução

A prestação de serviços como um todo, em especial a atividade médica, tem sido cada vez mais associada à figura de uma pessoa jurídica - PJ. Esta opção de contratação se deve a diversos fatores, sendo que o principal é o fato de a carga tributária ao profissional autônomo ser potencialmente maior em relação à PJ.

Neste contexto, profissionais médicos devidamente habilitados, organizados em sociedades, permaneceram desenvolvendo suas atividades em caráter pessoal, respondendo direta e pessoalmente pelos seus atos e, portanto, foram enquadrados, sob o ponto de vista tributário, como sociedades uniprofissionais.

Os municípios determinaram o valor fixo a ser pago por cada profissional sócio destas sociedades uniprofissionais, a periodicidade de cobranças e demais aspectos operacionais. Seguindo a redação do art. 2º, II da LC n. 116/03, os sócios que não exerçam atividades relacionadas a serviços, tais como aqueles que atuem como diretores, administradores, conselheiros e gestores não estarão sujeitos ao referido imposto, sendo este restrito aos profissionais que efetivamente prestem o serviço (Lemos, 2012).

Nas sociedades profissionais, o trabalho realizado pelo prestador, pessoa física, embora feito em nome da sociedade, implica na assunção de responsabilidade pessoal do

trabalhador sócio ou empregado, quanto a qualidade e eficiência do serviço. A circunstância de a atividade ter sido realizada em nome da pessoa jurídica em nada altera a responsabilidade pessoal da pessoa física prestadora, como se o trabalho tivesse sido executado diretamente pelo trabalhador (Eichenberg, 2011).

Uma sociedade que, quanto à natureza de sua atividade, é classificada como sociedade simples, pode adotar a forma societária que melhor lhe convier, inclusive a forma societária limitada (Diniz, 2011).

De acordo com a prevalência de diferentes interpretações da legislação e tributação do ISS, a complexidade na relação entre o contribuinte e a autoridade tributária conduz o presente estudo à reflexão acerca da abordagem empírica dos estudos científicos que avaliaram a tributação na saúde, que será foco da próxima seção.

2.2.1 Estudos empíricos sobre tributação na saúde

A relação de saúde e tributos foi investigada, nos Estados Unidos, por Elesh e Leftcowitz (1977). Os autores argumentam que alterações na política de tributação através de novos programas ou regulamentações exercem efeito na utilização dos sistemas de saúde, destacando que incentivos fiscais levam a maior utilização do sistema de saúde no curto prazo, porém, indicam que o estilo de vida é o fator preponderante para a busca por atenção médica e cuidados com a saúde.

Mais recentemente, Fan, Yang e Jia (2020) revelam que, especialmente no contexto da COVID-19, os desafios financeiros e de comercialização de insumos da saúde, tornaram-se extremamente evidentes em situações de crise, argumentando que os governos devem incorporar uma política tributária que possibilite garantir fluxos financeiros previsíveis e mais suaves entre os diferentes níveis e organizações, preparando a sociedade para enfrentar situações semelhantes no futuro.

Alinhado com o presente trabalho, outro achado de Fan, Yang e Jia (2020) é que as medidas de incentivo fiscal, implementadas nos estágios iniciais da pandemia podem servir de exemplo para outros países e assim, possibilitar que diferentes *stakeholders*, incluindo cidadãos, apresentem efetivamente maior motivação e envolvimento na luta pela saúde da população. Em fevereiro de 2020, o governo chinês implementou rapidamente diversas estratégias de incentivo tributário para empresas e indivíduos em áreas e regiões críticas, para fortalecer a prevenção e controle da COVID-19. Esta ação incluiu isenções tributárias para subsídios e bônus a profissionais da saúde, além de redução da carga tributária a empresas e

hospitais. Tais medidas serviram de apoio aos municípios, possibilitando resposta mais ágil e efetiva para garantir um atendimento adequado às demandas de saúde da população.

Ahmed e Braithwaite (2005) analisaram o entendimento de profissionais liberais e pequenos empresários australianos sobre a forma pela qual o governo administra os impostos e desenvolve as políticas tributárias em comparação com os demais profissionais. Concluíram que os contribuintes entendem que deve haver um tratamento diferenciado por parte da autoridade tributária, com menor interferência e maior incentivo. Destacam também, que os profissionais liberais e pequenos empresários vem exigindo mais atenção dos governos, em um ambiente cada vez mais competitivo.

Abordado como causa de baixa moralidade tributária, pelo contexto da complexidade do ISS investigado no presente trabalho, Martins et al. (2018) avaliam, por meio de uma associação entre pesquisa legal e estudos de caso, como as mudanças legislativas e interpretativas nos tributos de profissionais autônomos em Portugal afetam a percepção sobre o sistema tributário, não só para os profissionais envolvidos, mas para sociedade como um todo. O estudo analisou a extensão da legislação, jurisprudências, evolução no número de palavras e parágrafos, revelando que o processo tributação pode ser melhorado no sentido de clarificar os princípios da lei e sua aplicação prática e, assim, reduzir o conflito e a sensação de incerteza por parte do contribuinte. Os impactos negativos das alterações e interpretações da legislação foram particularmente destacados por contadores que, em muitos casos não possuindo um advogado próprio para apoiar sua atividade, passaram a navegar um clima de crescente complexidade e incerteza jurídica.

Experiências relacionadas a alterações nas regras e interpretações tributárias requerem que profissionais busquem auxílio de especialistas em contabilidade para a reestruturação de seu modelo de negócio. Considerando que existem muitas especificidades em cada caso, são necessárias avaliações específicas para cada prática. Por esta razão, conforme destaca Lin (2018) mudanças abruptas devem ser evitadas e não existe um modelo que caiba para qualquer caso. O autor alerta que médicos estejam atentos a novas interpretações que possam afetar seus tributos.

Os impactos de mudanças nas regras e complexidade dos tributos, sob a perspectiva dos profissionais de contabilidade (*tax practitioners*) foi avaliado por Tran-Nam, Lignier e Evans (2016) e a pesquisa, que envolveu 241 respondentes na Austrália, revelou que as alterações na complexidade trouxeram a necessidade de reciclagem, autoaprendizado e custos de treinamento. Apontaram que nem todos os custos relacionados a estas adequações puderam

ser repassados aos clientes e que, portanto, as estimativas dos custos totais de conformidade podem estar subestimadas.

Partindo das evidências que economias menos desenvolvidas podem apresentar menor grau de conformidade (Torgler & Schneider, 2007), iniciativas de avaliações que encontrem o contexto brasileiro, ainda que incipientes, já podem ser notadas na literatura (Martinez & Coelho, 2019; Pereira & Silva, 2020).

Pereira e Silva (2020), por meio de um *survey* com 598 pessoas físicas, observaram, entre outros atributos, que o custo de conformidade, associado diretamente com a complexidade da legislação tributária (Chiarini, Marzano, & Schneider, 2013) está positivamente associado ao aumento da evasão fiscal. O estudo, no entanto, teve como ênfase contribuintes pessoas físicas, que não estão tão expostos às controvérsias tributárias quanto os empresários ou profissionais autônomos.

Pereira e Silva (2020) observam a necessidade de avaliar os mecanismos que influenciam a evasão fiscal, tendo como base as recompensas internas enquanto análise econômica, e externas, sendo entendidas como análise social. Sobre recompensas internas pode-se citar o autoconceito, normas sociais, transparência fiscal e o custo de conformidade, já como recompensas externas, a influência da probabilidade de punições e sanções. Estas análises permitem o entendimento dos fatores que influenciam o comportamento. A intenção primordial é cooperar com a administração pública no desenvolvimento de ações que permitam desestimular a evasão.

Ainda, de acordo com os autores, a prática de evasão fiscal no Brasil é influenciada por fatores pessoais e impessoais. Este conhecimento reforça a importância de que os órgãos responsáveis por coibir a adoção de práticas fiscais ilícitas considerem esta diversidade de comportamento do contribuinte.

Martinez e Coelho (2019) destacam que alguns indivíduos valorizam a ética e sua integridade moral, que é pessoal e intransferível, independente de considerar o sistema tributário adequado ou não. Os autores incluem, como referencial teórico, o estudo de Pope e Mohdali (2010) que reforça que a maneira como outros contribuintes lidam com suas questões tributárias influencia as decisões dos demais e que indivíduos avaliam o retorno que a sociedade recebe na forma de serviços prestados pelo ente público, sendo que estas percepções ajudam a responder questões de tomada de decisão e fornecem evidências para seu comportamento. Em conclusão, trazem que tentar quantificar a moral tributária do cidadão brasileiro consiste em abrir caminhos para o estabelecimento de políticas públicas

específicas e eficazes de educação fiscal, conscientização e ressignificação de processos sociais na relação entre sujeito, Estado e tributo.

A consolidação da trajetória nacional e internacional acerca do tema objeto deste estudo, é consolidada na Tabela 1 e na Tabela 2.

Tabela 1
Estudos Empíricos Sobre Tributação na Saúde – Parte I

Autores	Objetivos	Metodologia	Resultados
Elesh & Leftcowtiz (1977)	Analisar Efeitos do Imposto de Renda Negativo sobre serviços de saúde	Experimento com 732 contribuintes americanos	Utilização de serviços de saúde podem ser mais uma função do estilo de vida do que renda
Ahmed e Braithwaite (2005)	Analisar o entendimento de profissionais liberais e pequenos empresários sobre políticas tributárias.	Questionário respondido por 2040 australianos, seguido de análise qualitativa.	Profissionais liberais e pequenos empresários entendem que devem receber tratamento diferenciado e maior incentivo.
Torgler e Schneider (2007)	Avaliar como as dimensões subjetivas e aspectos da moralidade tributária afetam a economia informal e a conformidade tributária.	Modelagem dos dados públicos de diversos países e de estudos anteriores, gerando variáveis que possam explicar o grau de economia informal. Pesquisa sobre a literatura americana e internacional e discussão dos componentes chave para o constructo da moralidade tributária, incluindo especificamente o papel da religiosidade.	Melhores condições sociais, moralidade tributária e redução da corrupção, associados a legislação mais clara e organizada, influenciam na redução da economia informal.
Pope e Mohdali (2010)	Avançar nos estudos de moralidade tributária enfatizando a tendência de abordagem sobre influência fatores não econômicos.	Análise empírica de um longo período (1980-2004), buscando correlação entre carga tributária e evasão fiscal.	A cultura de um país e o comportamento de seus cidadãos são fatores que contrabalanceiam com outros modelos econômicos, influenciando a moralidade tributária e a conformidade fiscal.
Chiarini, Marzano e Schneider (2013)	Investigar as características da evasão fiscal e sua relação com a carga tributária na Itália.	Análise empírica de um longo período (1980-2004), buscando correlação entre carga tributária e evasão fiscal.	Evasão fiscal é parte de um conjunto de eventos associados à política tributária, incluindo complexidade do sistema, punições e atitudes da autoridade.
Tran-Nam, Lignier e Evans (2016)	Entender os impactos das mudanças tributárias no papel dos profissionais de contabilidade em assistir seus clientes.	Questionário aplicado a 241 profissionais de contabilidade da Austrália.	A complexidade tributária influenciou os profissionais em sua atividade, gerando impacto negativo, dificuldades técnicas e aumento dos custos.
Martins et al. (2018)	Avaliar como as mudanças legislativas afetam a percepção sobre o sistema tributário por parte do contribuinte.	Associação entre pesquisa legal e estudos de caso em Portugal.	O processo de tributação pode ser melhorado, de forma a reduzir incertezas e conflito entre contribuintes e autoridades.
Lin (2018)	Alertar aos profissionais médicos sobre os cuidados a serem tomados diante de interpretações tributárias.	Descrição das mudanças tributárias ocorridas no <i>Tax Act</i> de 2017 nos Estados Unidos.	O autor recomenda aos médicos que mudanças abruptas devem ser evitadas, sempre se deve procurar auxílio de especialistas e afirma não existe um modelo único que caiba para qualquer caso.
Martinez e Coelho (2019)	Quantificar a moral tributária no cidadão brasileiro, considerando aspectos sociodemográficos.	Questionário realizado com 679 participantes, aplicado de forma eletrônica e seguido de análise quantitativa.	Quantificar a moral tributária do cidadão brasileiro consiste em abrir caminhos para o estabelecimento de políticas públicas específicas e eficazes de educação fiscal, incrementando a relação entre sujeito, Estado e tributo.

Tabela 2
Estudos Empíricos sobre Tributação na Saúde - – Parte II

Autores	Objetivos	Metodologia	Resultados
Fan, Yang e Jia (2020)	Propor políticas tributárias que apoiem o mercado da saúde diante de situações de crise.	Descrever e analisar práticas de incentivo fiscal desenvolvidas pela China durante a pandemia COVID-19.	As ações adotadas podem ser úteis para outros países em resposta a epidemias e demais situações críticas em saúde.
Pereira e Silva (2020)	Identificar os fatores que influenciam o comportamento de evasão fiscal no Brasil, a partir de recompensas externas e internas.	Survey com 598 contribuintes pessoas físicas, analisadas a partir de estatísticas descritivas e regressão logística binária.	Recompensas externas -punição - e internas - autoconceito, normas sociais, transparência fiscal e custo de conformidade - influenciam comportamento desonesto e prática de evasão fiscal.

Depreende-se, segundo a literatura e estudos elencados, que avaliar a percepção da classe médica da cidade de São Paulo, enquanto contribuinte, possibilita traçar estratégias e compreender melhor a conformidade fiscal (Martinez & Coelho, 2019). Além dos aspectos objetivos, os fatores não triviais, ou as motivações intrínsecas devem ser considerados para o constructo da moralidade tributária. Com base nos paradigmas poder/confiança e sinergia/antagonismo, explorados à luz da teoria, os procedimentos metodológicos para coleta e análise de dados são descritos no capítulo seguinte.

3 Procedimentos Metodológicos

O momento de definição do método de investigação demanda profunda reflexão sobre a construção do conhecimento que embasa uma pesquisa. Glaser e Strauss (1967), esclarecem que os propósitos de uma teoria para ciências sociais são: prever e explicar; contribuir para o avanço das ciências; ser utilizada em aplicações práticas; fornecer uma perspectiva a respeito de um comportamento; servir de guia, ao mesmo tempo em que proporciona um estilo para pesquisas em uma área particular de comportamento. Nessa perspectiva, conforme analisam Rocha-Pinto, Freitas e Maisonnave (2008), a teoria pode ser vista como uma estratégia para manusear dados em pesquisas, para, então, proporcionar formas de conceitualização com o objetivo de descrever e explicar um fenômeno.

Os aspectos pertinentes à metodologia, tais como tipo de pesquisa, paradigmas, campo de estudo, coleta de dados e operacionalização da pesquisa, são apresentados neste tópico.

3.1 Tipo de pesquisa

O emprego da pesquisa empírica qualitativa, sob a perspectiva interpretacionista, envolve um processo investigativo de compreensão, baseado em distintas tradições metodológicas que exploram problemas sociais e humanos (Creswell, 1998). Rocha-Pinto et al. (2008), assinalam que os esforços de Filstead (1970) e Moustakas (1994), emergiram para destacar que a metodologia qualitativa propicia ao pesquisador “chegar perto dos dados” através do desenvolvimento de componentes analíticos e categóricos de explicação a partir dos próprios dados e a fenomenologia alcança a realidade com base nas percepções de cada indivíduo.

Considerando-se o objetivo de analisar a percepção dos contribuintes médicos sobre impacto da complexidade e das controvérsias no clima tributário desta classe de profissionais do município de São Paulo, o presente estudo utiliza análise qualitativa, com aplicação de

técnica de análise de conteúdo, para explorar qual a visão ou imagem que os entrevistados possuem acerca dos órgãos regulatórios e autoridade tributária, identificando sua influência na moralidade tributária dos profissionais médicos e assim, propor recomendações que proporcionem maior sinergia na relação entre sujeito, Estado e tributo.

Schraiber (1995), enfatiza que o estudo qualitativo apresenta características “extremamente apropriadas” para explorar representações acerca da realidade objetiva da prática médica e em auto-representações, permitindo explorar inclusive a dimensão subjetiva do trabalho médico.

A proposição metodológica que apoia os objetivos de pesquisa considera a fenomenologia, enquanto busca das essências das experiências vivenciadas pelos sujeitos e o caráter exploratório, a partir do exame dos construtos internos das pessoas, manifestados no diálogo, respeitando as perspectivas de cada participante e procurando descrever e interpretar as formas pelas quais as pessoas relacionam experiências, significados, linguagem e comportamentos (Moreira, 2002).

Por meio de abordagem exploratória, justificada pela proposta pouco aplicada de realização de estudo da moralidade tributária em seguimento específico, empregando entrevistas semiestruturadas nesta parcela de indivíduos, esse trabalho busca desenvolver a indagação sistemática aos dados obtidos dialogicamente, codificando-os e interpretando-os à luz da teoria.

De acordo com os objetivos estabelecidos e respeitando o caráter investigativo proposto, a priorização natural da metodologia qualitativa foi apoiada pelos paradigmas descritos a seguir.

3.2 Paradigmas de pesquisa

A pesquisa científica é realizada a partir de paradigmas ontológicos, epistemológicos e metodológicos, inserida em um contexto social em que o pesquisador e os sujeitos são parte, criadores e criaturas (Rogel, 2016).

Saccol (2009) enfatiza que é essencial que haja reflexão sobre a visão de mundo e de construção do conhecimento que embasa uma pesquisa, pois só assim será possível avaliar a qualidade, a consistência e a coerência da estratégia, do processo de pesquisa e da análise dos seus resultados.

Tabela 3 faz a conexão entre os aspectos técnicos do método qualitativo e as dimensões que delimitam o problema de pesquisa.

Tabela 3
Paradigmas de pesquisa

Paradigma	Descrição
Ontologia	Interação sujeito-objeto (profissional x tributos)
Epistemologia	Construtivista (significados construídos a partir das informações fornecidas pelos entrevistados). Percepções da relação com autoridades (poder/confiança)
Paradigma de Pesquisa	Interpretativista (interação entre as características tributárias e a compreensão dos profissionais médicos). Sinergia/antagonismo
Metodologia	Levantamento
Técnica de Coleta	Entrevistas semi-estruturadas
Técnica de Análise	Análise de Conteúdo

A perspectiva interpretacionista demanda do gestor uma descrição interpretativa do fenômeno, proporcionando poder explanatório (Rocha-Pinto et al., 2008), o que norteou a escolha para a presente pesquisa.

A definição do campo de estudo envolveu a constatação da representatividade da localidade escolhida em termos de contribuição tributária e concentração de profissionais da classe médica conforme contexto a seguir.

3.3 Campo de estudo

Segundo o Conselho Federal de Medicina (CFM), em 2020 o Brasil possuía 523 mil médicos. Considerando o atual ambiente sanitário, econômico e social, decorrente principalmente pandemia da COVID-19, o número expressivo ainda remete a uma significativa carência de profissionais, revelada pela fragilidade na oferta de serviços de saúde no país (Scheffer, 2020). O Estado de São Paulo concentra 28,1% dos profissionais, o que equivale a 146 mil médicos. A capital São Paulo possui 46,6% dos médicos do Estado, perfazendo 68 mil médicos o que, considerando sua população atual de 12,2 milhões de habitantes, equivale a razão de 5,6 médicos por mil habitantes. Aproximadamente 48% destes profissionais atuam em consultório próprio particular (Scheffer, 2020), sendo esta população de profissionais “empresários” o objeto do presente estudo. Segundo a Associação Paulista de Medicina (APM) (2019), grande parte destes consultórios são constituídos como sociedade limitada ou “Ltda”, estando sujeitos às controvérsias tributárias da tributação sobre o consumo, como é o caso do ISS apresentado na revisão teórica.

Portanto, o contexto e ambiente descritos ofereceram campo de estudo e seleção dos respondentes, de acordo com explanação a seguir.

3.4 Coleta de dados

O contato com os respondentes foi obtido diretamente em hospitais do município de São Paulo, em que o pesquisador possui contatos por atuar na área da saúde como médico, além da indicação de profissionais de outros serviços por parte de seus colegas de profissão.

Os entrevistados se mostraram receptivos para participar do levantamento e confortáveis em compartilhar sua percepção. Esta receptividade diverge da relatada por pesquisadores não médicos, conforme Rogel (2016) em seus estudos, trazendo adicionalmente as observações de que os médicos confiam em médicos e têm uma cultura forte de diferenciação da identidade em relação aos outros profissionais (Schraiber, 1995).

As entrevistas foram realizadas entre junho e agosto de 2021, de forma presencial e individual. Os potenciais participantes foram inicialmente abordados e foi estabelecido diálogo aberto sobre tributação na saúde e então foi apresentada a proposta do estudo, seguida do convite para a participação. A seguir, foi utilizado o recurso de gravador, sendo que ao início, seguindo a redação do Termo de Consentimento (Apêndice A), foi identificado o escopo, a Instituição, o pesquisador e orientadores, além do compromisso de anonimato do participante. Os profissionais concordaram em participar durante o registro da gravação e tiveram o Termo de Consentimento disponibilizado por meio eletrônico. O contato presencial e no próprio ambiente de trabalho com o ajuste adequado do momento propício para a conversa foi efetivo para possibilitar a aderência de todos os profissionais abordados para a pesquisa. O conteúdo gerado para análise correspondeu a cerca de sete horas e quarenta e seis minutos.

Tabela 4 apresenta a duração de cada entrevista e uma visão geral dos vinte e um sujeitos entrevistados, identificados alfanumericamente de E1 a E21. E a Figura 2 demonstra, visualmente, a proporção das características sociodemográficas.

Tabela 4
Entrevistas e características dos respondentes

Entrevistado	Duração da entrevista (minutos)	Sexo	Faixa Etária (anos)	Estado Civil	Religião	Nível de Instrução na Área Médica	Tempo de Profissão (anos)	Participa de Pessoa Jurídica?
E1	25	Masculino	35 a 44	Casado	Espírita	Pós-Graduação	acima de 10	Sim
E2	20	Feminino	35 a 44	Solteira	Evangélica	Pós-Graduação	acima de 10	Sim
E3	25	Masculino	45 a 54	Solteiro	Evangélico	Pós-Graduação	acima de 10	Sim
E4	21	Masculino	25 a 34	União estável	Ateu	Especialização	5 a 10	Sim
E5	20	Masculino	55 a 64	Solteiro	Espírita	Especialização	acima de 10	Sim
E6	20	Masculino	45 a 54	Solteiro	Ateu	Especialização	acima de 10	Sim
E7	23	Masculino	45 a 54	Casado	Católico	Especialização	acima de 10	Sim
E8	21	Feminino	25 a 34	Casada	Católica	Pós-Graduação	5 a 10	Sim
E9	29	Masculino	35 a 44	Casado	Espírita	Pós-Graduação	acima de 10	Sim
E10	30	Feminino	55 a 64	Solteira	Católica	Especialização	acima de 10	Não
E11	22	Feminino	35 a 44	Casada	Católica	Especialização	acima de 10	Sim
E12	22	Feminino	25 a 34	Solteira	Evangélica	Especialização	5 a 10	Sim
E13	22	Feminino	45 a 54	Solteira	Católica	Pós-Graduação	acima de 10	Não
E14	21	Masculino	35 a 44	Solteiro	Ateu	Pós-Graduação	5 a 10	Sim
E15	21	Feminino	35 a 44	Casada	Católica	Pós-Graduação	acima de 10	Sim
E16	20	Masculino	55 a 64	Casado	Católico	Pós-Graduação	acima de 10	Sim
E17	21	Masculino	55 a 64	Casado	Católico	Especialização	acima de 10	Sim
E18	20	Feminino	25 a 34	Casada	Católica	Especialização	5 a 10	Não
E19	19	Feminino	45 a 54	Divorciada	Católica	Especialização	acima de 10	Não
E20	21	Masculino	25 a 34	Solteiro	Evangélico	Especialização	menos de 5	Sim
E21	23	Masculino	35 a 44	Casado	Acredita em Deus	Pós-Graduação	acima de 10	Sim

Sexo	Feminino			Masculino		
Faixa Etária (anos)	55 a 64	45 a 54		35 a 44	25 a 34	
Estado Civil	EU	Solteiro		D	Casado	
Religião	AD	Ateu	Católica		Espírita	Evangélica
Nível de Instrução na Área Médica	Especialização			Pós-Graduação		
Tempo de Profissão (anos)	5 a 10			acima de 10		5<
Participa de Pessoa Jurídica?	Não		Sim			

Figura 2. Gráfico Características Sociodemográficas

Durante o processo de realização, transcrição e codificação das entrevistas, observou-se que a consistência e contribuição de cada sujeito com novos dados atingiu ponto de saturação, isto é, novos indivíduos ou casos não apresentariam novas informações relevantes à pesquisa (Saccol, 2009). Desta forma, a coleta de dados adicionais não despertaria novas perspectivas ou propriedades das categorias teóricas (Charmaz, 2006). O conceito de saturação teórica é amplamente utilizado em pesquisas qualitativas na área da saúde e é uma ferramenta de inequívoca aplicabilidade prática, podendo, a partir de sucessivas análises paralelas à coleta de dados, nortear a finalização amostral (Fontanella, Ricas, & Turato, 2008).

Para que haja a saturação, existem números mínimos que, neste estudo especificamente, são as entrevistas. Thiry-Cherques (2009) diz que para que se atinja a saturação dos dados coletados, é necessário que a pesquisa contemple entre 8 e 15 observações.

Cabe observar que a realização de entrevistas também tem sido utilizada como estratégia de coleta de dados em pesquisas qualitativas sobre pequenos negócios. Conforme destaca Silva (2016), essa tendência se deve à notória falta de resposta a questionários, à heterogeneidade do setor e à dificuldade na obtenção de interlocutores.

Assim, as entrevistas semiestruturadas foram conduzidas, para examinar empiricamente os construtos teóricos da moralidade tributária, tomando a complexidade das regras e interpretações tributárias como gatilho, possibilitando detalhamento das informações obtidas junto aos profissionais da classe médica, de acordo com as técnicas de análise descritas a seguir.

3.5 Operacionalização da pesquisa

Com o objetivo de responder às questões de pesquisa foram investigadas diversas características, expectativas, percepções e atitudes da classe médica na relação de poder e confiança para com a autoridade tributária no município de São Paulo. A abordagem qualitativa permitiu avaliar as questões subjetivas dos entrevistados e assim, capturar sua percepção e os fatores influenciadores da moralidade tributária nesta classe profissional.

Como impressão geral, considerando a etapa do estudo qualitativo, um aspecto que merece destaque foi a disponibilidade e interesse que os profissionais médicos apresentaram em responder pesquisa sobre tributos, inclusive tendo sido frequentemente verbalizada a expectativa de que a situação tributária e a transparência vivenciadas atualmente melhorem, por meio de iniciativas como esta.

Inicialmente foram coletadas informações gerais acerca do perfil, formação e ocupação de cada participante, entre outras características sociodemográficas identificadas na literatura. De acordo com Martinez e Coelho (2019), a identificação de tais características ajuda a compreender a moralidade tributária e assim, estabelecer estratégias para incrementar a conformidade tributária.

Foram realizadas perguntas abertas a respeito de cada item do perfil sendo que, quando as indagações geraram alguma dúvida sobre as alternativas possíveis para a resposta, foram propostas algumas alternativas a título de exemplo, sempre reforçando que se tratava de um diálogo e, portanto, qualquer outra posição poderia ser trazida. A síntese das perguntas abordadas em relação ao perfil sociodemográfico dos entrevistados é apresentada no Apêndice B.

Com o propósito de analisar a percepção dos entrevistados, de acordo com as características da sociedade em que se inserem e sua relação com a moralidade tributária, foi elaborado o roteiro de entrevistas da Tabela 5, baseado nos estudos anteriores e objetivos do presente trabalho.

Tabela 5
Roteiro de entrevistas

Pergunta	Dimensão	Fonte
Qual é a sua percepção sobre a probabilidade de auditoria tributária?	Auditoria	Kirchler et al (2008)
Como avalia o seu nível de conhecimento sobre tributos?	Conhecimento	Kirchler et al (2008)
Qual a sua visão sobre como o governo influencia sua atitude tributária?	Nacionalismo	Kirchler et al (2008)
Qual é a sua percepção sobre a carga tributária do ISS quanto a sua arrecadação e sua importância?	Carga Tributária	Martins et al. (2018), Kirchler et al (2008)
Qual é a sua percepção sobre a saúde em São Paulo e como os tributos afetam esse cenário?	Tributação na Saúde	Fan, Yang e Jia (2020)
Qual é a sua percepção sobre a controvérsia da tributação do ISS para as Sociedades uniprofissionais em São Paulo?	Complexidade	Chiarini, Marzano e Schneider, 2013
Qual é a sua percepção sobre a informação que sociedades da área de saúde podem estar declarando menores recebimentos para pagar menos impostos?	Normas Sociais	Torgler (2011) Kirchler et al (2008)
Como você avalia a possibilidade de pagar menos impostos?	Normas Pessoais	Torgler (2011) Kirchler et al (2008)
Qual é a sua percepção sobre as penalidades tributárias aplicadas?	Penalidades	Kirchler et al (2008)

Após a sinalização do aceite por parte do primeiro entrevistado (E1) em participar da pesquisa, foi realizado, na primeira etapa do estudo, um pré-teste com o intuito de obter um *feedback* sobre o roteiro de entrevista, buscando avaliar a compreensão de cada questão apresentada e assim desencadear possíveis ajustes e prevenir resultados não eficazes para a pesquisa. Neste contato, percebeu-se que houve compreensão adequada das questões e que o conteúdo obtido foi relevante para as análises propostas. Durante esta primeira entrevista, a única inserção ao roteiro original foi a questão sobre a necessidade de auxílio de contador para a realização da declaração de imposto de renda. Considerando que esta informação foi obtida naturalmente durante a entrevista do E1, optou-se por manter o conteúdo desse participante na composição dos respondentes do estudo e dar seguimento às demais entrevistas e análises de acordo com o apresentado no próximo capítulo.

4 Análise e Discussão do Dados

4.1 Técnica de análise

O presente trabalho foi construído sob a ontologia subjetivista da interação sujeito-tributo e considerou a epistemologia construtivista, em que os significados foram construídos a partir das percepções da relação com as autoridades tributárias (poder/confiança). Tendo como fundamento o objetivo de avaliar a interação resultante entre as características tributárias e a compreensão dos profissionais médicos (sinergia/antagonismo), foi gerado o paradigma central do estudo e definida a técnica de coleta através de entrevistas semiestruturadas seguidas da análise de conteúdo (Bardin, 2016).

A pesquisa empírica teve as pessoas como objeto de estudo, sendo que as percepções acerca do objeto do estudo foram coletadas por meio das entrevistas. Tais percepções foram posteriormente codificadas e os achados cotejados com a teoria analisada, buscando investigar e compreender as formas pelas quais os sujeitos relacionam experiências de forma *intra* e *intersubjetiva* e assim, atribuem significados aos tributos e à imagem da autoridade tributária (Rocha-Pinto et al., 2008).

As categorias foram atribuídas em alinhamento com os achados de estudos anteriores, que possibilitaram a definição de dimensões que capturam as particularidades que influenciam os profissionais em termos de interesse e disposição em estar em dia com seus tributos. Além disso, a análise buscou alcançar maior entendimento dos impactos das mudanças do ISS na moralidade e conseqüente conformidade fiscal na classe médica.

A escolha da metodologia qualitativa dedutiva teve, portanto, a intenção de permitir avaliação mais complexa das nuances do fenômeno, gerando um conjunto de proposições sustentadas na análise rigorosa dos dados e na revisão da literatura (Silva, 2016).

A análise de conteúdo, foi organizada por meio de pré-análise dos dados que incluiu a transcrição, leitura flutuante, cotejamento com literatura, seguida da constituição do *corpus*, com base na exaustividade, representatividade e pertinência. A exploração do material possibilitou o recorte de unidades de registro e contexto que foram, de forma natural e intuitiva, associadas às categorias, de acordo com as dimensões propostas para o estudo. O *software* NVIVO foi utilizado como apoio no processo de avaliação. Por fim, a análise obtida foi posteriormente sintetizada em conjuntos categoriais de forma axial nas dimensões poder/confiança, sinergia/antagonismo (Bardin, 2016).

O padrão de análise, respeitando o processo científico, foi ponderado para possibilitar a replicação através de generalização analítica.

4.2 Perfil sociodemográfico

A partir das respostas às perguntas abertas sobre os perfis, os dados foram organizados de acordo com o roteiro do Apêndice B, que indica as principais categorias destacadas na literatura anterior sobre a moralidade tributária.

A amostra foi composta por 57% dos entrevistados sendo do sexo masculino e a faixa etária foi de 33% no intervalo de 35 a 44 anos e 23% com 45 a 54 anos. Dados da demografia médica do Estado do São Paulo (Scheffer, 2020) demonstram que o gênero predominante coincide com o masculino no intervalo de 55,7 a 59,5% e a idade média dos profissionais varia em um intervalo de 44,9 a 47,2 anos

Com relação ao estado civil 48% dos respondentes são casados(as), um entrevistado referiu união estável, 43% é solteiro(a) e uma entrevistada é divorciada. Sobre o estado conjugal, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010) apontam que 52,3% dos adultos no Estado de São Paulo possuem algum vínculo de união estável. Levantamento recente aponta que 57,4% da população adulta do Estado é casada, 39,2% solteira, 1,2% é composta por viúvos e 2,0% divorciados (Monitor Mercantil, 2017).

A distribuição da religião dos respondentes foi predominantemente composta por católicos (47,6%) e evangélicos (19%). O estudo de Martinez e Coelho (2019), com amostra de 679 participantes brasileiros, detectou proporção semelhante, com 43,7% de católicos e 20,6% de evangélicos.

Além da formação em medicina, que foi uma condição de seleção de acordo com os objetivos do estudo, os entrevistados possuem especialização (52%) ou pós-graduação (lato sensu) (43%), sendo que 71% possuem mais de 10 anos de formação. Scheffer (2020) destaca que 79,9% dos profissionais médicos no Brasil entre 45 e 49 anos são especialistas. No estudo de Martinez e Coelho (2019) envolvendo a população geral, 21,4% possuíam ensino superior, 29% especialização e 17,2% pós-graduação. Depreende-se que no estudo de Martinez e Coelho (2019) a pós-graduação foi identificada como formação nível “mestrado e doutorado”, ou seja, resultado bastante diferente do extrato da população, representada por aproximadamente 1% de mestres e doutores entre a população adulta (enquanto a média OCDE é de 14,1%).

No caso da medicina, a especialização é uma extensão da graduação, também conhecida como residência médica. Em média o estudante, para obter o diploma de especialista, cursa 3 anos a mais de curso (além dos 6 anos de medicina), com prova final para título oferecido pela respectiva sociedade. Os cursos de pós-graduação lato sensu, por sua vez, são complementos da especialização.

A grande maioria dos entrevistados (81%) possui uma pessoa jurídica constituída. Quatro profissionais revelaram não serem sócios de Pessoa Jurídica e os motivos foram explorados. A entrevistada E10 afirmou que possuía outros quatro empregos até a pandemia COVID-19 com a participação em Pessoa Jurídica, mas optou por sair para se proteger por pertencer a um grupo de risco para a doença, optando assim por manter o vínculo CLT, pois conseguiria a licença para ficar afastada até ser vacinada. No caso, apenas através do vínculo CLT a entrevistada conseguiu obter a condição que veio na forma de recomendação do Ministério da Saúde onde cada serviço de saúde deve avaliar a possibilidade de afastar trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19. (Ministério da Saúde, 2021)

O entrevistado E13 esclareceu que atualmente prefere manter apenas o vínculo CLT mesmo ganhando menos, por entender que possui maior estabilidade no emprego. Já as entrevistadas E18 e E19 atribuíram a opção pelo vínculo CLT pela maior previsibilidade de horário e pelos potenciais direitos trabalhistas, já que ambas priorizam o interesse em se dedicar aos filhos.

Com relação aos quatro respondentes acima destacados, ainda que no momento da entrevista não participassem como sócios ou titulares de uma Pessoa Jurídica, haviam sido sócios ou proprietários de Pessoa Jurídica recentemente. Assim, aceitaram e participaram no estudo na mesma condição que os demais.

Em consonância com o perfil dos respondentes, destaca-se que no passado, a atividade liberal do médico o caracterizava como Pessoa Física. Atualmente, as mudanças na legislação trabalhista potencializaram que operadoras de Planos de Saúde que integram o Sistema de Saúde Suplementar, indiquem a contratação dos profissionais no formato Pessoa Jurídica (APM, 2021).

Sob esse aspecto surgem argumentos em oposição à pejetização, entendida como a contratação de trabalhadores empregados revestida de uma terceirização. Segundo análise jurídica recente, esta prática afronta justamente o sistema protetivo do Direito do Trabalhador, afastando as normas que o regem. A ocorrência deste fenômeno durante o ano de 2020, em decorrência da pandemia do Coronavírus, se intensificou ainda mais (Grossi & Stábile, 2021). Becker e Kfoury (2021) destacam nesse contexto, que o médico, enquanto profissional liberal, se descobre “passageiro” da própria empresa.

Quanto à posição dos profissionais de saúde nas empresas, 59% dos entrevistados indicaram a função de sócio administrador ou fundador e os demais referiram serem quotistas ou minoritários. A Pessoa Jurídica correspondeu à principal fonte de renda de 58% da amostra e o principal cliente é do setor privado.

Ao explorar sobre a composição ou enquadramento tributário, 23% dos entrevistados afirmam ser sociedade uniprofissional, 23% afirmaram não se enquadrar pelo fato de terem recebido esta orientação do contador e não pagarem ISS fixo e 54% não souberam dizer, demonstrando conforme achado na seção de entrevistas a seguir, grande apreensão pelo fato de não entenderem tal característica ou controvérsia relacionada ao ISS.

A maioria dos entrevistados (86%) utiliza o auxílio de contador para cuidar de seus tributos e obrigações acessórias. E com relação ao conhecimento que possuem sobre tributos, 43% dos profissionais indicou grau intermediário e 57% afirmaram ter conhecimento baixo ou nulo sobre o tema. A afirmação subjetiva sobre o grau de conhecimento foi explorada mais detalhadamente nas entrevistas, revelando que o conceito de intermediário pode tender para baixo, na prática, uma vez que entrevistados que manifestaram grau intermediário apresentaram dificuldade em informar aspectos relativos a faturamento, enquadramento tributário e, além disso, significativa dependência de auxílio do contador.

Além da descrição de perfil dos entrevistados, os elementos trazidos neste tópico compõem a análise das unidades de registro, juntamente com o conteúdo do roteiro de entrevistas, conforme construção do próximo subitem.

A seção seguinte apresenta a análise e discussão dos dados, a qual foi feita principalmente com base nos relatos dos sujeitos da pesquisa, sendo que a literatura

consultada previamente também é retomada com o intuito de ressaltar os achados trazidos pelos dados.

4.3 Atributos da moralidade tributária nas entrevistas

A categorização, conforme Bardin (2016), é uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto por diferenciação e, em seguida, por reagrupamentos de acordo com critérios previamente definidos.

O critério semântico no presente estudo, foi estabelecido através do agrupamento de categorias temáticas, atribuídas às dimensões identificadas na literatura: auditoria, conhecimento, nacionalismo, carga tributária, tributação na saúde, complexidade, normas sociais, normas pessoais e penalidades. Por meio da análise das informações fornecidas pelos entrevistados, os significados foram revelados, interpretados e sintetizados de acordo com as dimensões de poder e confiança.

Tomando a influência das controvérsias tributárias na moralidade do contribuinte médico como eixo principal, cada aspecto do diálogo foi explorado sistematicamente, verificando conexões com as nove dimensões exploradas nas entrevistas, que são descritas na forma de categorias à luz da literatura.

Em cada item analisado a seguir, os dados da pesquisa são organizados semanticamente, sendo capturadas intersecções, através da identificação de códigos ou nós. Nesta etapa, trechos das transcrições foram associados a códigos e foi considerada a recorrência dos temas entre os participantes.

As categorias foram detalhadas e, a seguir, os códigos associados foram identificados e capturados ao longo do diálogo com os entrevistados. Este processo permitiu a organização da informação em uma tabela por categoria.

Antes da análise das categorias, foi aplicada a ferramenta de nuvem de palavras, recurso tecnológico que tem sido utilizado, inclusive para apoiar pesquisas qualitativas em saúde (Vilela, Ribeiro, & Batista, 2020). O processo de representação gráfico visual envolveu, inicialmente, a seleção da totalidade das respostas dos participantes, obtidas ao longo do roteiro de entrevistas (Tabela 4). Através da aplicação do software NVIVO.

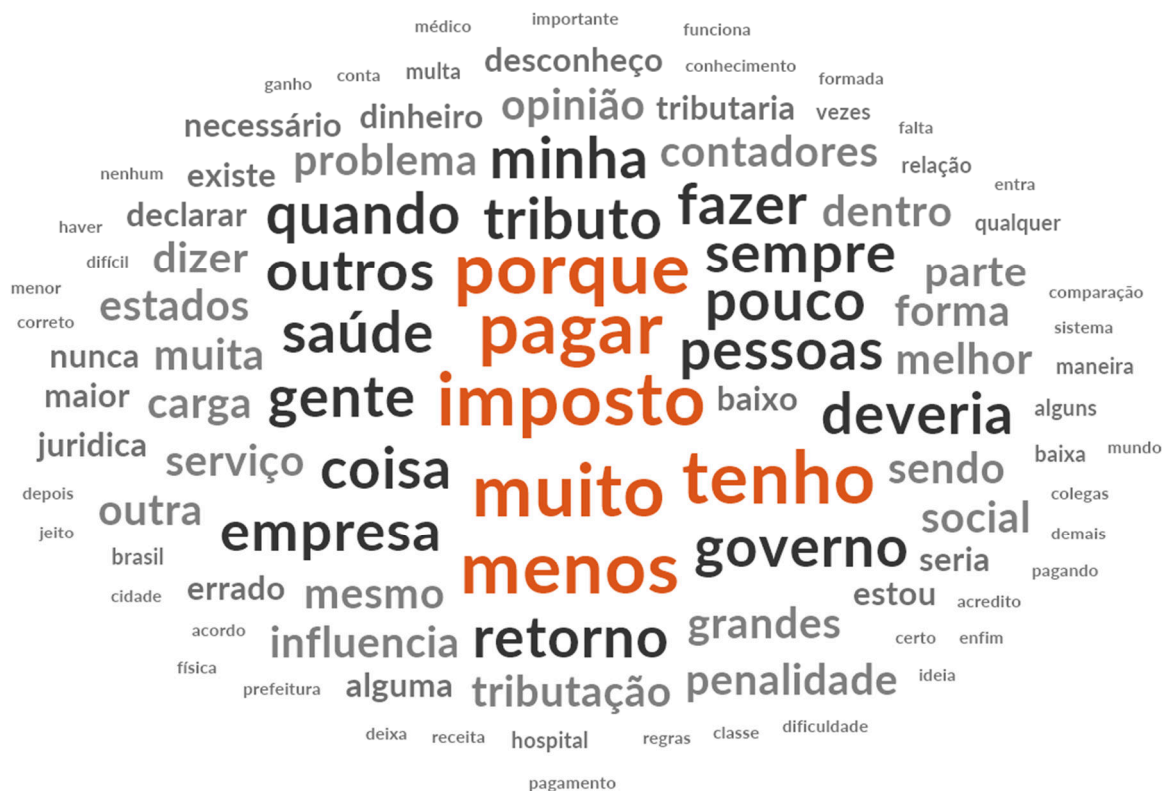


Figura 3. Nuvem de palavras que expressa as respostas obtidas no roteiro de entrevistas

A Figura 3 mostra que as palavras de maior destaque remetem a “porque pagar”, “muito imposto” e “menos”. Visualiza-se ainda termos relativos a pessoas, gente, governo, retorno, saúde e tributo.

A proposta de construção da nuvem de palavras surge como um meio para a produção dos indicadores que compõem a análise do estudo (Vilela et al., 2020), no caso, explorar como os profissionais são influenciados em termos de interesse e disposição em estar em dia com seus tributos, considerando a visão que possuem acerca dos órgãos regulatórios e autoridade tributária.

Tabela 6, com o intuito de possibilitar maior imersão na percepção dos entrevistados sobre cada uma das dimensões, foram sistematizados os códigos gerados a partir das diferentes perspectivas.

Tabela 6
Codificação das Entrevistas

Dimensão	Códigos	Evidências no diálogo por Entrevistado	N
Auditoria	Alta probabilidade subjetiva de ser auditado	E2, E3, E8, E10, E18, E19	6
Auditoria	Falta de confiança nas autoridades	E1, E2, E5, E10, E11, E12, E16, E17, E18, E19, E20	11
Auditoria	Aversão ao risco	E1, E4, E5, E6, E7, E8, E10, E11, E13, E14, E15, E18, E20, E21	14
Conhecimento	Baixo conhecimento subjetivo	E4, E6, E7, E9, E10, E11, E12, E13, E14, E15, E16, E18, E19, E21	14
Conhecimento	Falta de participação na destinação dos tributos (mal uso do dinheiro arrecadado)	E2, E3, E5, E7, E10, E12, E14, E16, E20	9
Nacionalismo	Indignação e revolta	E1, E2, E5, E7, E9, E10, E12, E14, E16, E17, E18, E19	12
Nacionalismo	Impotência e conformismo	E2, E4, E5, E7, E8, E9, E11, E12, E14, E16, E19, E20, E21	13
Nacionalismo	Falta de incentivo à classe médica	E1, E2, E4, E7, E8, E10, E11, E12, E13, E14, E16, E17, E18, E19, E20	15
Carga Tributária	Percepção de alta carga tributária	E5, E7, E11, E12, E15, E16, E17, E18	8
Carga Tributária	Desconhecimento do ISS quanto a arrecadação e importância	E4, E6, E8, E10, E12, E15, E18, E19, E20, E21	10
Tributacao na Saúde	Dificuldade em associar a destinação dos tributos em São Paulo para apoiar a saúde	E1, E4, E7, E8, E12, E13, E14, E16, E17, E18	10
Tributacao na Saúde	Falta de incentivo à saúde	E1, E2, E7, E8, E10, E12, E13, E14, E16, E17, E18, E21	12
Complexidade	Reconhecimento da controvérsia associada ao ISS para sociedades uniprofissionais	E1, E2, E5, E9, E17, E21	6
Complexidade	Má compreensão e mal-entendidos com relação às mudanças nas regras tributárias	E2, E3, E7, E12, E15, E16, E17, E18, E19, E21	10
Complexidade	Busca de auxílio de contador	E1, E2, E3, E5, E6, E7, E9, E10, E11, E12, E13, E14, E15, E16, E18, E19, E20, E21	18
Normas Sociais	Opinião de que a evasão por parte de sociedades na área da saúde é justificável	E1, E2, E5, E7, E8, E9, E10, E11, E12, E14	10
Normas pessoais	Opinião de que seria ótimo encontrar alternativas jurídicas para pagar menos impostos	E1, E2, E3, E4, E5, E7, E8, E9, E11, E12, E13, E15, E18, E20, E21	15
Normas pessoais	Influência da opção por PJ e a possibilidade de pagar menos tributos e viabilizar a atividade profissional	E1, E2, E7, E14, E17	5
Penalidades	Percepção ou experiência de multas muito altas ou incompatíveis	E1, E2, E4, E5, E6, E8, E10, E11, E12, E13, E14, E15, E17, E18, E19, E20, E21	17
Penalidades	Insegurança jurídica e tributária	E1, E2, E5, E7, E11, E12, E14, E15, E17, E19, E20, E21	12

Na próxima seção, os resultados da codificação são analisados à luz da teoria.

4.3.1 Dimensão auditoria

Segundo Machado (2016), o trabalho do auditor fiscal propõe-se a viabilizar, com base em diligências e outras técnicas de análise, a validação dos cálculos e recolhimentos dos

tributos devidos pelos contribuintes. A exploração e codificação desta categoria, desta forma, destacou a aversão ao risco como principal item associado à auditoria.

As respostas dos entrevistados mostram que a aversão ao risco, associada à sensação de desconfiança na postura das autoridades e o medo de ser inadvertidamente considerado irregular são fatores importantes nesta classe de profissionais, conforme os trechos a seguir: *“Tenho receio de que um dia possa acontecer, de pagar uma multa grande”*. (E14). *“Auditoria tributária? Acho que existe risco, pois como o ganho chama a atenção existe mais chance de ser auditada. Mas não que a empresa esteja com problema ou algo errado. Mas chama a atenção pelo ganho, em comparação com a população geral”*. (E8).

Segundo estudo de Kirchler et al. (2008), a aversão ao risco se torna relevante em condições de desconfiança. Já em ambiente de alta confiança, seria irrelevante pois a tendência de calcular probabilidades ou recompensas é substituída pelo interesse em seguir as normas e o bem comum.

Ainda segundo a pesquisa, a probabilidade subjetiva de ser auditado seria um indicador para o poder coercitivo do Fisco, no entanto deve ser interpretada de forma diferente dependendo da confiança nas autoridades. Uma entrevistada trouxe a seguinte reflexão: *“Pago, pago, pago e na hora que vou declarar tenho que pagar mais. É meio desigual o tanto de imposto que pagamos sendo médico, independentemente de ser outro governo, não estaria animada em contribuir mais”*. (E12).

Assim, seis entrevistados demonstraram interpretar o termo "auditoria" como intervenção punitiva, à medida que justificaram que a probabilidade da ocorrência seria baixa pelo fato de possuírem todas as contas em dia e declarar tudo: *“Não porque eu faço tudo coretinho”*. (E1). *“Sobre minha declaração? Não vai ter por que eu declaro tudo né?”* (E6).

Por outro lado, dois outros médicos afirmaram que seria bom que houvesse auditoria, já que representaria um sinal de que o governo está buscando detectar irregularidades, corroborando a falta de confiança na efetividade das ações das autoridades em coibir práticas de sonegação: *“Acho que é bem-vinda (a auditoria), porque tende a ser algo legal o governo pesquisar, conferir, cobrar.”* (E5). *“Acho uma excelente ideia. Mas é pouco provável.”* (E16).

A análise das respostas relacionadas à categoria auditoria revelou que a falta de confiança é um fator predominante na percepção dos entrevistados e que desta forma as atitudes das autoridades são interpretadas como desproporcionais e ameaçadoras.

4.3.2 Dimensão conhecimento

Nas entrevistas, foram detectadas evidências de baixo conhecimento subjetivo sobre tributos associadas à desconfiança por parte dos médicos, dada a sensação de falta de participação na destinação do dinheiro arrecadado. O conhecimento tributário subjetivo e a participação na definição da destinação de impostos arrecadados estão positivamente correlacionados com a confiança, enquanto a má compreensão e o mal-entendido estão positivamente correlacionados com a desconfiança. Assim, o maior conhecimento sobre os impostos leva a maior moralidade tributária e o baixo conhecimento sobre os impostos leva a um maior descumprimento (Kirchler et al., 2008). Um entrevistado sintetizou esta percepção com a seguinte frase: “*O único conhecimento profundo que eu tenho é que pago bastante tributo.*” (E19).

Atitudes favoráveis por parte da administração pública notadamente contribuem para a confiança nas autoridades e, conseqüentemente, impactam a moralidade. Em geral dependem do uso percebido do dinheiro arrecadado e, portanto, estão ligadas ao conhecimento (Kirchler et al., 2008). O diálogo a seguir destaca a sensação dos médicos enquanto contribuintes: “*Considerando que (São Paulo) é a capital econômica do país, está muito aquém do que deveria ser. Não é investido o dinheiro onde deveria.*” (E12).

Lin (2018) recomenda aos médicos que mudanças abruptas devem ser evitadas, sempre se deve procurar auxílio de especialistas e afirma que não existe um modelo único que caiba para qualquer caso.

Nenhum entrevistado referiu ou demonstrou grau avançado e segurança sobre seu conhecimento em tributos. Além daqueles que verbalizaram conhecimento baixo ou muito baixo, apareceram referências a conhecimento médio ou intermediário. Mesmo dentre aqueles que se posicionaram como de conhecimento intermediário, alguns participantes não conseguiram responder questões sobre faturamento da empresa, enquadramento como sociedade uniprofissional, ISS ou número de sócios, em contraste com o nível de conhecimento declarado e podendo indicar que a proporção de profissionais com baixo conhecimento tributário seja ainda maior, o que pode ser ilustrado pela frase de uma das entrevistadas que se posicionou como possuidora de conhecimento intermediário: “*Muita complexidade e não temos orientação em sindicato, CRM, faculdade, nada. Ficamos largados por aí.*” (E2)

Sob a perspectiva do conhecimento tributário, a pesquisa destacou que o médico, enquanto profissional liberal, tem se deparado com muitas dificuldades de compreensão e não

se sente preparado para os desafios associados à condição de ter que se organizar por meio de uma pessoa jurídica.

4.3.3 Dimensão nacionalismo

Aspectos que reforçam indignação, impotência, conformismo e falta de incentivo foram trazidos pelos médicos participantes. Segundo a literatura, a confiança na liderança política e na administração leva à maior moralidade tributária. (Kirchler et al, 2008). Se o contribuinte reconhece que seus interesses e preferências estão adequadamente representados pelas diversas instâncias políticas e que o governo está fazendo sua parte, a sua vontade de contribuir e estar em dia com as obrigações tributárias será significativamente maior (Torgler & Schneider, 2007). Sob esses aspectos, os códigos extraídos podem ser ilustrados pela transcrição a seguir: “*A impressão é que está tudo muito errado. Estamos pagando imposto e cada vez tendo menos direitos.*” (E2).

A respeito da influência do governo, a reação dos entrevistados foi destacada pela indiferença e conformismo, à medida que se sentem incapazes de mudar a forma como os tributos são empenhados e que o contribuinte é obrigado a pagar de qualquer maneira para estar em dia com o Fisco: “*Sou obrigado a pagar, gostando ou não gostando. O que o governo faz não tem muita diferença porque tenho que pagar e não tem como fugir.*” (E4).

Ahmed e Braithwaite (2005), revelam que profissionais e pequenos empresários entendem que devem receber tratamento diferenciado e maior incentivo por parte do governo. A percepção de falta de incentivo à classe médica pode ser tipificada segundo a tônica: “*Dentro da saúde é interessante enxugar a carga tributária para melhorar o salário, o ganho do profissional, para ele entregar serviço mais qualificado.*” (E17).

Ao pesquisar aspectos relacionados ao nacionalismo observa-se, portanto, que a despeito da carga tributária, em muitos casos, as principais causas de indignação são a falta de transparência com relação à destinação dos tributos arrecadados e a ausência de incentivos à classe médica.

4.3.4 Dimensão carga tributária

O peso da carga tributária foi detectado e, especificamente com relação ao ISS, houve sinal de desconhecimento quanto à sua arrecadação e importância. Quando a confiança é baixa, uma alta taxa de imposto pode ser vista como um tratamento injusto, como uma tentativa de tirar dos contribuintes o que é justamente deles, (Kirchler et al., 2008), aspecto

verificado nos diálogos conforme ilustrado a seguir: “*O governo come meu dinheiro todo. A sensação é que eu trabalho pro governo pelo tanto de imposto que eu pago.*” (E12).

Cinco entrevistados reconheceram a importância do ISS, porém não souberam opinar sobre as controvérsias associadas à cobrança deste tributo em São Paulo: “*As coisas são muito pouco claras. Lembro que comecei a pagar ISS, depois deixou de ser necessário e fiquei sem entender por quê. Se deixou de ser pago virou alguma coisa, mas nunca sabemos o que é.*” (E2). “*O ISS é um mal necessário, mas as vezes é exagerado, podia ser menor frente ao fato de termos mais outros impostos e obrigações a pagar.*” (E5)

Respondentes que afirmaram não conhecer a controvérsia do ISS reforçaram a sensação de se perceberem reféns das mudanças impostas pelas autoridades e das altas cargas tributárias: “*Nem ouvi esta controvérsia... o contador faz individualmente e proporcional o imposto sobre cada valor, então vai ser mordido de qualquer maneira.*” (E7).

A análise da percepção dos entrevistados acerca da carga tributária destacou aspectos subjetivos associados à sensação de injustiça, falta de transparência e desonestidade.

4.3.5 Tributação na saúde

Ao explorar esta categoria, foi evidenciada importante sensação de falta de incentivo à saúde e dificuldade e associar a destinação dos tributos em São Paulo para apoiar o setor. Vale destacar que ao longo dos anos, verifica-se aumento significativo na arrecadação dos tributos pagos pelo setor saúde. De acordo com relatório sobre a realidade tributária, este crescimento é superior ao crescimento do setor no mesmo período (FBH, 2019).

Slavov (2020) explica os custos adicionais em controles, processos e sistemas, podendo impactar na carga tributária e consequentemente nos preços praticados aos consumidores, com destaque à recente publicação da Lei Complementar nº. 175, de 23/09/2020 (Lei Complementar n. 175, 2020), onde o governo instituiu mais uma obrigação fiscal acessória para as empresas brasileiras: um sistema eletrônico para a declaração do ISS, alcançando, entre outros segmentos, planos médicos e convênios para assistência médica, hospitalar, odontológica, entre outros planos de saúde.

Paralelamente, medidas de incentivo fiscal podem possibilitar que diferentes *stakeholders*, incluindo cidadãos, apresentem efetivamente maior motivação e envolvimento na luta pela saúde da população (Fan et al., 2020).

As transcrições a seguir, ilustram a percepção dos entrevistados acerca da tributação na saúde: “*Não sei como dizer. Se for um tributo bem usado, sou a favor, mas acho que tem*

que haver mais transparência no uso destes tributos aí.” (E9). “O que vejo é que grandes empresas têm tributo alto, mas que é pouco revertido para a saúde.” (E8).

Nove entrevistados apresentaram a imagem de que a saúde em São Paulo é muito boa, especialmente em comparação com demais localidades pelo Brasil, no entanto enfatizaram que poderia ser muito melhor se os recursos fossem melhor administrados.

Em São Paulo eu acho que proporcionalmente ao resto do país, a gente tem uma saúde melhor, mas a gente tem uma saúde aquém da que a gente poderia ter com o recurso que a gente tem direcionado para ela. (E2).

Os códigos capturados e associados à categoria de tributação na saúde evidenciam um profissional que não se sente estimulado em sua atividade, especialmente por não observar seu imposto sendo revertido em melhorias para o setor em que foi gerada a cobrança. Além disso, nenhum entrevistado reconhece que exista algum incentivo fiscal por parte do governo para sua atuação na área da saúde.

4.3.6 Complexidade

Má compreensão e mal-entendidos com relação às mudanças nas regras tributárias. A complexidade tributária foi verificada sob diversos aspectos, inclusive pelo reconhecimento da controvérsia associada ao ISS para sociedades uniprofissionais. A exploração desta categoria revelou significativa dependência de auxílio de profissionais de contabilidade.

A pesquisa legal associada a estudo de caso de Martins et al. (2018) revelou que, por uma demanda por aumento na arrecadação, o governo português adotou procedimentos jurídicos que geraram novas camadas de complexidade, especialmente buscando preencher lacunas na taxação de profissionais autônomos. Na visão dos autores, a forma como essas medidas foram empenhadas pela autoridade tributária fez com que novas dificuldades surgissem, incluindo complexidade adicional para empresas, tribunais e auditores, além de discussões sobre a constitucionalidade de aplicação retroativa da legislação. O artigo enfatiza que o processo de tributação pode ser melhorado, de forma a reduzir incertezas e conflito entre contribuintes e autoridades.

Martinez e Coelho (2019) salientam que estruturas tributárias complexas e percepção de desempenho deficiente da administração pública influenciam o contribuinte, afetando a moralidade tributária e o cumprimento fiscal.

Ao se considerar que o sistema fiscal deve ser transparente para inibir a evasão fiscal, acredita-se que a complexidade das normas facilita essa evasão. (Chiarini et al., 2013; Pereira & Silva, 2020).

As transcrições ilustrativas dos códigos caracterizam a percepção dos médicos com relação à complexidade e falta de transparência, além de reforçar a dificuldade em compreender a destinação dos impostos arrecadados:

Sim, nossa empresa sofreu este problema. Ela era inicialmente sociedade limitada e aí conseguimos passar para uniprofissional e baixar a tributação. Mas são confusões tributárias que precisam seguir uma linha única de conduta. Uma normatização, porque é uma bagunça. Tivemos problemas nas duas empresas, aí entra com advogado, paga em juízo e agora normalizou. Estamos como uniprofissional. (E17).

Eu sei que pago este imposto aí porque recebo os boletinhos, mas não sei para onde este dinheiro vai. Provavelmente para o bolso do governador. (E12).

No Brasil, um levantamento recente verificou que desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, houve crescente aumento de complexidade, sendo que foram editadas mais de 6 milhões de normas, o que equivale a 776 normas por dia útil. Em matéria tributária, foram editadas 403.322 normas. Em média, cada norma possui 3 mil palavras (Amaral, Olenike, Amaral, Yazbek, & Steinbruch, 2020).

A complexidade tributária, segundo Tran-Nam et al. (2016), exerce importante influência sob os profissionais de contabilidade em sua atividade, gerando impacto negativo, dificuldades técnicas e aumento dos custos.

A percepção de complexidade tributária por parte dos entrevistados ficou bastante evidente e o grau de dependência de auxílio de profissionais de contabilidade foi frequentemente destacado: “Lembro que teve esta discussão, pedimos opinião para o contador mas não entendo em detalhes.” (E15).

Incertezas, alterações nas regras, exceções e confusão nas instruções foram achados frequentes nas falas dos médicos, ensejando a necessidade de contratação de serviços especializados para estar em conformidade com as obrigações fiscais.

4.3.7 Normas sociais

A análise dos diálogos demonstrou uma relação conturbada entre os contribuintes desta classe e o Fisco. Muitos profissionais acreditam inclusive ser justificável a evasão por

parte de sociedades na área da saúde. No Brasil, tem-se historicamente, uma relação complicada entre cidadãos e o Estado e a questão do adimplemento tributário faz parte do cotidiano (Martinez & Coelho, 2019).

Se os contribuintes acreditarem que o não cumprimento é um comportamento generalizado e aprovado em seu grupo de referência, é provável que também não estejam em conformidade. A confiança na liderança política e na administração levará à maior moralidade tributária (Kirchler et al., 2008). Assim, no que diz respeito às normas sociais da tributação, os apelos da consciência e responsabilidade cívica são mais eficazes do que as penalidades (Schwartz & Orleans, 1967).

As transcrições a seguir evidenciam aspectos relativos às normas sociais:

Eu não critico, mas também não é legal. Ninguém fica confortável de fazer algo por trás porque sabe que se pegar vai estourar para o lado mais fraco, mas se você não dá um jeito não dá pra trabalhar. Principalmente a gente que é médico. (E11).

Isso é controverso. Não no meu caso, mas muita gente sonega para não pagar. Eu acho válido devido ao abuso do ISS o pessoal busca fazer isto. Se não fosse abusivo, não teria justificativa para sonegação. É por conta deste abuso. (E9).

Seis participantes demonstraram que entendem não ser justificável a omissão de receita com o objetivo de pagar menos impostos, conforme observando a seguir: “*Aí já é fraude. Uma coisa é ser hábil em direito e contabilidade e achar brechas no sistema dentro da lei e se aproveitar, outra coisa é você realmente fazer subfaturamento etc.*” (E21).

Os demais entrevistados, independente de concordar ou não, buscaram justificar esta atitude alegando que seria um sinal da alta carga ou falta de transparência na destinação dos tributos arrecadados: “*É uma coisa errada, mas como não tem o retorno, vai do jeito brasileiro*” (E10).

Portanto, sob o aspecto das normas sociais a pesquisa realça que, na opinião dos médicos, a não-conformidade tributária é frequente em sua área e representa uma saída encontrada por alguns para viabilizar sua atuação frente a uma cobrança que é entendida como abusiva.

4.3.8 Normas pessoais

A intenção de encontrar alternativas para pagar menos tributos foi frequentemente detectada nos entrevistados. Em algumas conversas, a dificuldade de interpretação da

legislação foi trazida como um importante fator de não cumprimento da obrigação fiscal de forma inadvertida. A constituição de uma PJ, por vezes foi apontada como uma alternativa pessoal para reduzir a carga tributária.

O estudo de Martinez e Coelho (2019) ressalta que alguns contribuintes utilizam a evasão como uma forma de demonstrar sua insatisfação e quando existe a percepção de que a verba pública é bem gerida e utilizada de maneira eficiente, existe aumento da moralidade tributária.

Se a gente pagasse e fosse usado com sabedoria, eu não veria problema em pagar. Mas como não é o caso, pagar menos seria maravilhoso! (E18).

Desde que esse imposto retornasse para melhoria da saúde, transporte, mobilidade urbana, escolas para nossos filhos, acho que a pessoa se sentiria até violada psicologicamente de burlar ou não pagar imposto. (E3).

Se for de maneira legal eu acho perfeito (Pagar menos imposto). (E7).

Na minha questão é complicado, pois tenho parte jurídica e física, quando junta complica. Sou tributado em várias ocasiões, nunca tenho chance de diminuir este pagamento. Consigo pela jurídica, mas como tenho emprego público, ele é re-tributado quando junta na física, oque é um absurdo, sou tributado duas vezes! (E17).

O aumento da complexidade da legislação pode dificultar a separação entre contribuintes honestos e desonestos porque o não cumprimento da obrigação fiscal pode ser oriundo de forma não intencional por parte do contribuinte, uma vez que esse não interpretou corretamente a legislação, (Pereira & Silva, 2020).

Alguns entrevistados (E2, E3, E11) chegaram a mencionar que o não cumprimento fiscal pode ser oriundo de desconhecimento e complexidade tributária:

As vezes é muito comum descobrir em roda de conversa no plantão como cada um declara e ver que está errado e não sabia que estava errado. A gente não tem formação administrativa nenhuma durante a faculdade. (E2).

Acerca da opção por constituição de uma PJ como alternativa para redução de carga tributária, foram obtidas percepções conforme ilustradas a seguir:

Eu já sou influenciado a ter uma PJ para pagar menos imposto do que os 27,5% da pessoa física. Assim tem grande influência. Estas coisas que o contador faz já são uma influência também. (E14).

A PJ me traz proteção. Na minha condição anterior eu era caixa 2. (E12).

A análise desta categoria reflete, portanto, a busca individual por alternativas para o pagamento de menos tributos, além de uma importante sensação pessoal de insatisfação com relação às atitudes das autoridades.

4.3.9 Penalidades

A percepção dos médicos entrevistados é a de que as multas são extremamente altas e que, frequentemente a autuação ocorreu devido à dificuldade de interpretação de regras tributárias, diretamente por parte do contribuinte ou por falhas dos profissionais que o assessoram no cálculo das obrigações fiscais. Penalidades estão ligadas à confiança e ao poder. Multas que são inadequadas porque um contribuinte involuntariamente cometeu um erro resultante de leis tributárias ambíguas, ou multas exorbitantemente altas, prejudicam a percepção de justiça retributiva (Kirchler et al., 2008).

Conforme o estudo brasileiro de Pereira e Silva (2020) confirma, somente os determinantes econômicos, pautados na probabilidade de detecção, na punição, no rendimento e na taxa do imposto, não são suficientes para explicar a atitude dos contribuintes no cumprimento das obrigações fiscais, dado o fato de os modelos ignorarem as motivações intrínsecas dos indivíduos. A seguir, as transcrições ilustrativas dos códigos associados às penalidades:

Acho que são exageradas, tem imposto sobre imposto, juros, mora, acho que não é justo quando há alguma infração ou erro na declaração. Deveria haver outra forma de cálculo. Já teve colega e eu mesma, que por um erro do contador teve que pagar o acumulado de cinco anos, de um modo extorsivo. Em nosso país a gente tem políticos e altos empresários que não pagam assim. (E19).

Olha, somos um país complexo e países assim tem muitas regras e quanto mais preparado você é, melhor você consegue burlar as regras, não burlar, mas se utilizar das regras e isso normalmente impacta no fato de que quanto menor você é mais você paga porque você não sabe se livrar. (E21).

Eu já fui bem penalizado pelas coisas, mas nenhuma eu sabia. Já tive que pagar coisas muito por desconhecimento... O sistema pune pouco falhas éticas e pune muito falhas por desconhecimento. (E21).

O grau de dependência de contadores e advogados por parte dos entrevistados foi um achado frequente, não apenas para a realização do imposto de renda, conforme visto na dimensão da complexidade, mas também para a orientação sobre a melhor forma de organizar as contas e cuidar das obrigações acessórias. Dentro destas tarefas, foi destacada a frequente dificuldade que os profissionais contratados encontram para lidar com tributação na área médica.

Já trabalhei com alguns contadores e os contadores também têm dificuldade em mexer com área médica. Advogado tributarista também tem dificuldade em mexer com área médica. Se as pessoas que são habilitadas para isso têm dificuldade, imagina para a gente. (E2).

As multas foram consideradas inapropriadas e exorbitantemente altas. A análise da percepção dos entrevistados acerca das penalidades aplicadas destacam um clima antagônico para com as autoridades e tais características são exploradas na seção seguinte.

4.4 Discussão dos resultados

Como principal achado, o presente estudo revela que o profissional da saúde, mesmo não possuindo formação técnica em tributos (APM, 2021) e afirmando deter baixo conhecimento subjetivo sobre o assunto, em geral entende seu papel como pagador de impostos. Por outro lado, assim como o observado por Ahmed e Braithwaite (2005) e Valletta (2014), enquanto profissional liberal, o médico avalia que não recebe nenhum incentivo ou tratamento diferenciado em reconhecimento à importância de sua atividade para a economia e para a saúde. A atenção a esses aspectos possibilitaria maior motivação e envolvimento destes profissionais na luta pela saúde da população (Fan et al., 2020).

A dependência de auxílio de contadores e advogados, dada a complexidade do processo tributário, além do emaranhado de normas tributárias no ordenamento jurídico brasileiro resultam, segundo a percepção dos entrevistados, em um alto custo de conformidade para viabilizar sua atividade profissional (Martins et al., 2018; Slavov, 2020).

Além da falta de incentivo e desconhecimento tributário, de acordo com a investigação realizada, os fatores que mais afetam negativamente a moralidade tributária e o cumprimento fiscal por parte destes profissionais, cotejando os achados na análise dos dados com a teoria (Chiarini et al., 2013; Martinez & Coelho, 2019; Pereira & Silva, 2020), são a complexidade e a falta de transparência na aplicação dos valores arrecadados pelo governo, sendo que as consequências observadas nos relatos foram trazidas na forma de indignação e sensação de impotência, conforme destacado nos códigos da Tabela 6.

Portanto, ações que possibilitem aumento da confiança na liderança política e na administração pública tenderiam a proporcionar maior moralidade tributária (Kirchler et al., 2008) na classe médica do município de São Paulo.

A contextualização das interações subjetivas entre poder e confiança no governo e autoridade tributária, por parte dos contribuintes da classe médica do município de São Paulo, permitiu a proposição de atitudes mais assertivas aos atores deste processo, tendo como resultado a oportunidade de direcionar o clima tributário para maior sinergia e moralidade tributária.

Em síntese o que foi revelado na presente pesquisa estabelece a urgência do investimento em diálogo sobre os aspectos não triviais que influenciam a moralidade tributária e a conformidade fiscal, à medida que se observa que o médico representa um contribuinte que entende a importância do imposto e assim, a postura fiscalizatória e punitiva não é a mais adequada para alcançar maior engajamento. O caminho sim, é o desvio do foco para ações que busquem maior redução da complexidade, evidenciada na forma de controvérsias, interpretações divergentes, falta de transparência, percepção de insegurança e sensação de injustiça.

Ao analisar as características sociodemográficas dos respondentes, detalhadas na Tabela 3 e tomando o estudo de Martinez e Coelho (2019) como referência, alguns fatores se destacam como sinalizadores de tendência à moralidade tributária elevada nestes entrevistados. A distribuição da faixa etária acima de 18 anos, a representatividade de entrevistadas do sexo feminino (43%) e o alto nível de instrução educacional são fatores relevantes, que representam significativa propensão à moralidade tributária superior. Por outro lado, um médico referiu o estado civil de união estável, o que poderia ser uma tendência associada a menor moralidade tributária no referido estudo. Porém, nenhum dos fatores relacionados a estas variáveis representou diferença perceptível nas respostas obtidas nas entrevistas em comparação com os outros perfis.

No presente estudo, a religião não foi um fator de destaque como influenciador para maior ou menor moralidade na amostra já que haveria maior moralidade entre espíritas, menor naqueles que referem apenas acreditar em Deus e nenhuma diferença significativa nas demais religiões, segundo Martinez e Coelho (2019). Três entrevistados se declararam espíritas e um referiu acreditar em Deus e não ter religião específica. Estes dois aspectos não foram acompanhados de discrepâncias nas respostas à entrevista em comparação com os demais médicos respondentes. Nesse sentido, Pereira et al. (2020) verificaram que a religião não representa influência significativa no comportamento desonesto dos indivíduos no Brasil.

A Pessoa Jurídica - PJ representa a principal fonte de renda para 58% dos entrevistados e os demais compreendem aqueles que possuem algum outro vínculo na composição da receita. Este achado reforça o desafio que se apresenta aos legisladores e autoridades ao analisarem as consequências de suas ações e decisões, já que o número de vínculos de trabalho nesta classe profissional é bastante elevado, aumentando a complexidade desta atividade, o que é corroborado pelos dados mais atuais da demografia médica brasileira de Scheffer (2020) em que 77,5% dos médicos da região sudeste possuem dois ou mais vínculos e 43% trabalham mais do que sessenta horas por semana.

Daqueles 17 entrevistados que possuem PJ aberta no momento, 59% ocupam a posição de administrador na sociedade e os intervalos de faturamento anual das empresas foram: 36% de 81 a 360 mil reais, 36% de 360 mil a 4,8 milhões de reais, 12% acima de 78 milhões de reais. Há ainda 12% que desconhecem o faturamento da empresa. Um entrevistado possui empresa com faturamento de até 81 mil reais por ano. Tendo em vista que, conforme explorado nos diálogos, a composição da PJ para esta atividade constitui uma estratégia para prestação do serviço e que neste formato cada sócio recebe seus dividendos na proporção de sua contribuição para a sociedade na forma de trabalho pessoal, próprio de sua atividade como médico, as diferenças de faturamento guardam relação com o número de sócios da empresa.

O principal cliente das empresas dos entrevistados é o sistema privado, em 88% dos casos. Segundo Scheffer (2020), nos últimos três anos, 44,3% dos médicos passaram a dedicar maior tempo ao trabalho em consultório ou no setor privado. Ainda segundo o estudo, mesmo entre os médicos que mudaram ou passaram a atuar também no setor privado, 54% estavam exclusivamente neste setor, 46% atuavam em dupla prática e do total dos médicos, apenas 21,5% afirmaram trabalhar somente no SUS.

O profissional de saúde, conforme revelado no presente estudo, tem claro entendimento da necessidade de pagar seus tributos, porém, a falta de transparência no

empenho dos recursos arrecadados afeta negativamente a moralidade desta classe profissional.

Além disso, a complexidade das regras e a consequente dificuldade de entendimento se apresentaram como fatores críticos, tendo como resultado a percepção de um clima antagônico para com o governo e a autoridade tributária, conforme as seguintes transcrições ilustrativas:

Não me importo de ser taxado, de pagar impostos. O que não pode é ser sobretaxa e precisa ter uma relação direta com o retorno social. (E3).

Não sei se faz muito sentido do ponto de vista de moralidade, não estou falando de justiça, você ter uma empresa com só profissionais pagar menos imposto do que outra que tenha um sócio que não seja. Então estas coisas em que você acaba tendo desconto e no final, quando todo mundo começa a fazer, isto vai ser revisto. (E21).

Portanto, a análise das categorias e códigos gerados nesta pesquisa permitem deduzir a direção teórica que localiza o profissional da classe médica do município de São Paulo em uma clara posição acerca de como o governo e a autoridade exercem influência na sua moralidade tributária em termos de poder e confiança, onde poder é definido como a habilidade potencial de uma entidade em influenciar o comportamento de outra (Freiberg, 2010). Já confiança envolve principalmente aspectos psicológicos que incluem a percepção da competência da autoridade tributária e sua atitude em defender os interesses da comunidade (Kirchler et al., 2008). Assim, de acordo com a teoria, o poder gera um clima de antagonismo entre contribuinte e autoridades e a confiança, por sua vez, conduz a um ambiente de sinergia.

Na presente análise, as categorias relacionadas a auditoria, nacionalismo, normas sociais e penalidades convergiram para a percepção de poder coercitivo das autoridades em relação aos contribuintes. As categorias definidas como conhecimento, carga tributária, tributação na saúde, complexidade e normas pessoais trouxeram predominantemente a imagem subjetiva de baixa confiança no governo e autoridades.

De acordo com o caráter de moderação entre as dimensões de poder e confiança, observa-se que a percepção por parte do contribuinte da classe médica varia de forma contínua com as características da sociedade em que se insere e assim, as razões para estar em conformidade com os tributos possuem diferenças qualitativas. O resgate da Figura 1 que ilustra esta lógica, cotejado com os achados da presente pesquisa, permite a localização do profissional da classe médica do município de São Paulo em um ponto mais próximo do clima

antagônico na relação com governo e autoridade tributária, conforme ilustrado na linha tracejada da Figura 4 a seguir:

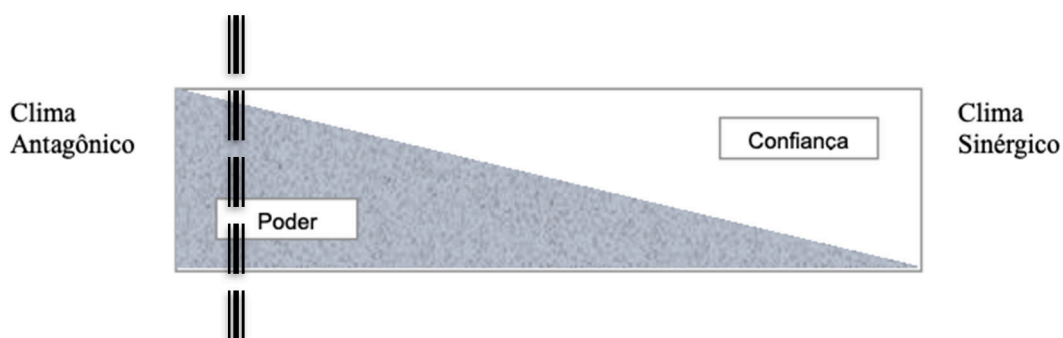


Figura 4. Dimensões

O conhecimento adquirido após a experiência do campo e contato com as histórias e percepções dos sujeitos, tendo como arcabouço o referencial teórico, possibilita o avanço para a próxima seção, onde são consolidadas as implicações práticas do presente trabalho.

5 Impacto Tecnológico

Considerando a característica prescritiva do produto tecnológico, esta pesquisa foi direcionada pelo contexto de problemas específicos do mundo real para a produção de conhecimento, apresentando caráter multidisciplinar, dada a complexidade dos temas abordados. Estes aspectos foram destacados nas tabelas a seguir, as colunas que se referem ao impacto, à aplicabilidade e ao alcance das ações sugeridas (Tabela 7; Tabela 8; Tabela 9).

As possíveis dificuldades previstas para atingir cada uma das soluções foram categorizadas como de complexidade alta, média ou baixa, partindo-se do pressuposto de que o uso de recursos como tecnologia da informação, mídia e serviços de informação representam um esforço proporcionalmente menor em comparação com a elaboração e revisão de leis, normas ou políticas tributárias.

Tabela 7

Aplicações Práticas e Impacto Tecnológico – parte I

Impacto	Aplicabilidade	Inovação Proposta	Comple xidade	Alcance
Controvérsias	Sucessivas alterações nas regras e interpretações jurídicas, a exemplo das controvérsias do ISS em São Paulo e sensação de impotência frente às atitudes das autoridades.	Regras e interpretações mais previsíveis, universais e com menor incidência de variações possibilitariam maior sinergia entre contribuinte e autoridades.	Alta	Autoridade Tributária
Falta de transparência	Falta de participação na destinação dos impostos arrecadados e dificuldades para obtenção e entendimento de informações sobre como declarar os rendimentos.	Incrementar a disponibilidade de serviços de auxílio e informação aos pagadores de impostos, para que a lei seja compreendida e efetivamente seguida.	Baixa	Autoridade Tributária e Contadores
Receio de penalidades	Percepção de multas desproporcionais, aversão ao risco e insegurança jurídica.	As autoridades devem buscar a equidade, especialmente evidenciando a justiça retributiva, que se refere à percepção de adequação das sanções no caso de quebra de normas.	Média	Legisladores e Autoridade Tributária

Tabela 8

Aplicações Práticas e Impacto Tecnológico – parte II

Impacto	Aplicabilidade	Inovação Proposta	Comple xidade	Alcance
Carga tributária excessiva	Sensação de carga excessiva e desproporcional, especialmente aos profissionais médicos. Falta de entendimento dos critérios e percepção de corrupção. Desconhecimento da importância do ISS ao município.	Tendo em vista a importância do ISS aos municípios, além da composição com os demais impostos e considerando os achados do estudo, surge a recomendação de uma postura mais educativa e menos punitiva por parte das autoridades quanto aos critérios de recolhimento e destinação dos impostos, possibilitando incremento na imagem de idoneidade do poder público e uso racional do recurso arrecadado.	Baixa	Autoridade Tributária, Prefeitos e Legisladores
Pouco conhecimento tributário	Significativa dependência de advogados e contadores. Relatos de dificuldades por parte do próprio contador em aplicar as regras tributárias. Falta de formação básica sobre tributação e legislação na carreira médica convencional.	A evolução da complexidade e a transição do modelo de prestação de serviços para PJ requer que o sistema de educação médica inclua aspectos inerentes a tributação e ao perfil empresário em sua grade curricular. Cabe também ao médico o reconhecimento da importância da educação tributária no contexto atual e a busca por informação e educação nesta área. Já para a área de ciências contábeis, apresenta-se o desafio de maior especialização e constante reciclagem em tributação na saúde.	Média	Instituições de ensino, profissionais de saúde, contadores e advogados
Sensação de injustiça	Revolta para com o governo e autoridade tributária, dada a sensação de injustiça.	Atitudes mais claras e previsíveis por parte das autoridades, utilizando sistemas de informação em linguagem acessível e menos técnica podem incrementar a confiança por parte do contribuinte.	Baixa	Autoridade Tributária
Busca de alternativas para pagar menos tributos	Opção pela constituição de PJ como alternativa para reduzir custo de conformidade e opinião de que é justificável a evasão por parte de sociedades na área da saúde.	O entendimento do cenário atual de pejetização nesta classe profissional, por parte da autoridade tributária, deve ser seguido por uma atitude de apoio, direcionamento jurídico e cooperação, reconhecendo que não se trata de uma medida de evasão mas sim um novo cenário, imposto pelo contexto de mercado do setor. A postura de apoio e direcionamento, em detrimento da atitude punitiva pode estimular a conformidade fiscal.	Alta	Legisladores e Autoridade Tributária

Tabela 9

Aplicações Práticas e Impacto Tecnológico – parte III

Impacto	Aplicabilidade	Inovação Proposta	Comple xidade	Alcance
Custo de conformidade	Complexidade tributária gerando importante dificuldade no cumprimento das obrigações, judicialização e aumento de custos ao contribuinte.	Ao legislador cabe o desafio de tornar os processos de tributação mais simples e claros, tanto para o contribuinte quanto para contadores e advogados, evitando assim, os custos associados ao cumprimento das obrigações fiscais, além de evitar sobrecarga ao sistema tributário brasileiro.	Alta	Legisladores e Autoridade Tributária

Conforme as tabelas acima, o conhecimento dos fatores influenciadores da moralidade tributária da classe médica do município de São Paulo permitiria a recomendação de ações customizadas no sentido de propiciar uma melhor relação entre contribuintes e autoridade tributária. Da mesma forma, a atenção às inovações propostas e a implementação de projetos que atendam aos aspectos destacados resultará em melhorar o clima de maior sinergia entre contribuintes e governo. Assim, o contribuinte será motivado agir de forma pautada pela percepção de justiça por parte do sistema regulatório e buscará a conformidade de forma genuína e voluntária.

Portanto, o presente estudo avançou para a constatação de que a incorporação das dimensões subjetivas nas políticas tributárias e atividades regulatórias tende a influenciar positivamente a moralidade tributária.

Além de nortear ações mais assertivas, os diagnósticos realizados na presente pesquisa podem apoiar profissionais, entidades de classe, educadores e estudantes das áreas de medicina, administração, contabilidade e direito, tendo em vista as contribuições trazidas para a ampliação da visão crítica acerca dos fatores não triviais que influenciam a relação com o Fisco e reforçam a importância da busca por informação e formação sobre tributos.

No que diz respeito ao governo, legisladores e autoridades tributárias, a maior compreensão dos mecanismos que influenciam a moralidade tributária e a consequente conformidade fiscal serve como uma poderosa ferramenta para a aplicação de medidas mais eficientes para o desenvolvimento de um clima de sinergia e portanto, a sistematização das ações propostas tem o potencial de elevar a confiança por parte do contribuinte.

Com base no trabalho de Van Aken (2004), a programação da presente pesquisa teve a característica de focar na compreensão e desenvolvimento de soluções alternativas para uma classe de problemas, sob uma perspectiva participativa e utilizando a lógica da intervenção para alcançar resultados. O produto de pesquisa apresentou característica tecnológica de natureza heurística, facilitando novos desenvolvimentos teóricos ou descobertas empíricas. A justificação se procedeu em saturação por evidências e a teoria resultante possui aspecto gerencial.

As soluções propostas podem ser generalizadas para a classe de problemas, o conhecimento desenvolvido é pragmático, podendo ser efetivamente aplicável para a sociedade e o estudo buscou aprofundar a compreensão de fenômenos complexos humanos.

Assim, sob a ótica da concretização dos artefatos gerados em seu ambiente, observa-se a característica de instanciação (March & Smith, 1995), onde os construtos, modelos e

métodos são operacionalizados. Instanciações demonstram a viabilidade e a eficácia dos modelos e métodos que elas contemplam.

A análise aprofundada dos construtos teóricos da moralidade e da complexidade tributária na saúde possibilitou a descrição dos problemas e a identificação de um modelo que captura a estrutura da realidade e oferece representação útil acerca da percepção de poder e confiança e seu impacto no clima tributário entre contribuinte e autoridade. As inovações propostas delinearão os métodos para a execução e foram baseadas nos construtos e modelos, sendo apresentadas na forma de resoluções possíveis.

6 Considerações Finais

O objetivo deste estudo foi explorar sistematicamente a relação entre autoridade tributária e contribuinte, por meio das dimensões de poder e confiança. Como conclusão foi evidenciado que no município de São Paulo, sob a ótica do profissional médico, as controvérsias e a complexidade resultam em um clima de antagonismo, afetando negativamente a moralidade tributária.

A pesquisa e descrição dos aspectos da tributação na saúde e das controvérsias associadas ao ISS delinearão a elaboração de um roteiro de entrevistas que permitiu capturar a percepção do profissional da classe médica em relação aos tributos de acordo com as características da sociedade em que se insere e analisar como a resultante das interações deste contribuinte com o governo e autoridades afeta o clima tributário. Aspectos jurídicos, diferentes interpretações aplicadas à legislação do ISS e o escasso conhecimento tributário destacaram, conforme evidenciado na análise de dados, o arcabouço teórico da complexidade e sua influência na moralidade tributária.

A contribuição empírica também se verifica à medida que o estudo realça as dificuldades na elaboração e aplicação da legislação tributária, servindo como aprendizado para o legislador que busca melhorar processos semelhantes, evitando custos aos envolvidos: tribunais, autoridade tributária e contribuintes. Portanto, o avanço da abordagem baseada em complexidade como diferencial contribuiu com recomendações práticas que impactam positivamente a moralidade tributária. Assim, este conhecimento norteia uma maior assertividade na elaboração e aplicação da legislação tributária.

Por meio de um olhar mais amplo na atuação médica, observa-se que a ética é algo inerente à atividade assistencial, inclusive juramentada por parte dos acadêmicos de medicina há vinte e quatro séculos, mas por outro lado, o estudo revelou que com relação à atitude

frente ao governo e a autoridade tributária os princípios direcionadores passam a ser diferentes.

Sob a perspectiva dos profissionais médicos, os resultados revelam que a motivação desta classe enquanto contribuinte, é impactada pela percepção de um clima antagônico, onde o poder exercido pelo governo e autoridade tributária leva à sensação de total incapacidade, medo e fragilidade. Além disso, destaca-se a opinião sobre falta de transparência no empenho dos tributos, associada a conflitos de interesse e corrupção. Como consequência, a atitude de pagar tributos não ocorre pela convicção de estar contribuindo para a sociedade, mas sim, pela obrigação para com o Estado e para o Fisco.

Existe percepção diferente por parte dos profissionais que atuam sem ter seu imposto retido na fonte, conforme observado na literatura, e este aspecto pôde ser verificado no presente estudo. Nesse contexto, a dificuldade natural que o médico tem de entender o alcance das substituições e alterações tributárias se deve à ausência de conhecimento das ciências da tributação. No passado a atividade liberal desta classe era exercida como pessoa física, porém, atualmente o médico se vê envolvido em processo de “pejotização”. Frente a novos anúncios de alterações nas regras tributárias, a Associação Paulista de Medicina (APM, 2021) manifestou o desejo de que as expectativas de todos sejam atendidas, especialmente no sentido de haver melhor entendimento dos vários aspectos da tributação, o que vai de encontro aos achados do presente estudo.

A complexidade e constantes mudanças nas regras e interpretações foi trazida em diversas oportunidades durante as entrevistas, em conjunto com a dependência de auxílio de profissionais de contabilidade para buscar a devida conformidade fiscal e evitar as pesadas multas. Portanto, de acordo com esta pesquisa é possível detectar a necessidade de maior clareza na informação, tanto sobre as regras e interpretações da legislação quanto sobre a destinação dos recursos arrecadados. Transversalmente às ações por parte do governo e demais autoridades, os profissionais da classe médica serão influenciados pela imagem de confiança e sinergia e, assim, apresentarão maior interesse e disposição em estar em dia com seus tributos e contribuir cada vez mais para a saúde da população do município de São Paulo.

Evidentemente as limitações metodológicas se apresentam como em estudos qualitativos não amostrais, especialmente naqueles que apresentam técnica de análise de conteúdo que envolvem a construção simbólica de significados. A literatura destaca a dificuldade em se quantificar de modo objetivo percepções e comportamentos de um valor moral e aponta que desvendar este caminho e introduzir esses conceitos e perspectivas no

Brasil, torna-se extremamente relevante sob o ponto de vista teórico, pois amplia o campo das ciências fiscais e tributárias.

O pouco conhecimento por parte dos entrevistados sobre os aspectos jurídicos e tributários, incluindo a escassez de visão crítica acerca das especificidades do ISS podem ser destacados como um fator limitante para a pesquisa, que gerou um tempo reduzido de entrevistas e um desafio para a obtenção de dados para análise. Porém, os códigos obtidos e analisados em detalhe permitiram conclusões válidas, confiáveis e substanciais.

Ainda acerca das limitações do presente estudo, a serem endereçadas em pesquisas futuras, existe o aspecto relacionado à especificidade e tamanho da amostra, além do perfil do profissional médico analisado. A adaptação do roteiro de entrevistas seguida da aplicação a outros profissionais envolvidos no contexto da tributação em saúde, a exemplo dos próprios contadores, poderia incrementar o conhecimento sobre o tema e gerar proposições adicionais, fazendo com que a ciência avance.

Em que se pesem as limitações, sob o ponto de vista teórico o estudo se mostra relevante ao utilizar a proposta de aplicar empiricamente os avanços da pesquisa científica acerca da moralidade tributária e investigar como os profissionais são influenciados em termos de interesse e disposição em estar em dia com seus tributos, considerando além das características individuais de perfil sócio demográfico da classe médica, a visão subjetiva que possuem acerca dos órgãos regulatórios e autoridade tributária.

A oportunidade para estudos futuros se apresenta tanto através de buscas para o maior entendimento do problema quanto de linhas de desenvolvimento de soluções. Com relação às questões que afetam a conformidade fiscal e a relação entre contribuintes e autoridades, surge a necessidade de estudos que permitam um maior mapeamento econômico da carga tributária na área médica, desenvolvimento de novos modelos de tributação, revisão dos critérios de destinação dos recursos arrecadados para a saúde e disponibilidade de maior acesso à informação. No que tange às soluções, estudos que suportem projetos de fortalecimento da moralidade tributária, redução dos custos de conformidade, maior transparência fiscal e menor judicialização serão de relevante contribuição, ao testarem artefatos que permitam mudanças na complexa realidade social evidenciada na presente pesquisa.

Considerando-se o contexto atual da saúde, especialmente associado à demanda de profissionais de saúde na pandemia, o conhecimento da percepção do profissional médico acerca da confiança que este possui em relação ao Estado na figura do Fisco, representa característica estrategicamente importante e que reforça a necessidade de pesquisas adicionais para que a ciência progrida continuamente, já que as conclusões servem de substrato para o

desenvolvimento de políticas que resultem em maior propensão desta classe em atuar em causas em prol do interesse da sociedade em que está inserida, colocando inclusive sua integridade em risco na atuação profissional, enquanto reconhece o retorno que está recebendo em contrapartida, sob a forma de transparência no empenho dos tributos arrecadados pela sua atividade.

Referências

- Ahmed, E., & Braithwaite, V. (2005). Understanding small business taxpayers: Issues of deterrence, tax morale, fairness and work practice. *International Small Business Journal*, 23(5), 539–568. Recuperado de <https://doi.org/10.1177/0266242605055911>
- Allingham, M. G., & Sandmo, A. (1972). Income tax evasion: *A theoretical analysis*. *Journal of public economics*, 1(3-4), 323-338.
- Alves, A. C. (2019). Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e a (in)constitucionalidade da tributação fixa prevista no decreto-lei 406/68. *Revista de Estudos Jurídicos*, 1(29), 57 – 73.
- Amaral, G. L. do, Olenike, J. E., Amaral, L. M. F. do, Yazbek, C. L. & Steinbruch, F. (2013). *Quantidade de normas editadas no Brasil: 25 anos da Constituição Federal de 1988*.
- Associação Paulista de Medicina. (2019, fevereiro 07). *Médicos de São Paulo que estão sendo multados por conta de ISS podem contatar a APM* [Associação Paulista de Medicina]. Recuperado de <http://associacaopaulistamedicina.org.br/noticia/medicos-de-sao-paulo-que-estao-sendo-multados-por-conta-de-iss-podem-contatar-a-apm>.
- Associação Paulista de Medicina. (2021, agosto 10). *Os médicos e a Reforma Tributária*. [Associação Paulista de Medicina]. Recuperado de: <http://associacaopaulistamedicina.org.br/noticia/os-medicos-e-a-reforma-tributaria>
- Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo* (L. de A. Reto & A. Pinheiro, Trads.). Lisboa: Edições 70. (Obra original publicada em 1977).
- Becker, E. F., & Kfoury, M. Neto (2021). Análise dos antagonismos de interesses das cooperativas de serviço médico e dos médicos cooperados. *Percurso*, 1(39), 225-243.
- Brandão, P. A., de Freitas, V. B., & Zittei, M. V. M. (2017). O Impacto do Planejamento Tributário, comparando o Lucro Presumido Versus o Simples Nacional, nas Prestadoras de Serviços de Medicina em São Paulo, após o Desenquadramento do ISS. *Revista Linceu On-Line*, 7(2), 142-161.
- Canado, V. R. (Coord.) (2021). *Contencioso tributário no Brasil: Relatório 2020 - Ano de referência 2019*. São Paulo, SP: Insper.
- Chaib, J. & Brant, D. (2020, julho 22). *Prefeito de grandes cidades atuam para tirar ISS da reforma tributária* [Folha de São Paulo]. Recuperado de: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/07/prefeitos-de-grandes-cidades-atuam-para-tirar-iss-da-reforma-tributaria.shtml>

- Charmaz, K. (2006). *Constructing Grounded Theory: A Practical Guide Through Qualitative Analysis*. Londres: Sage.
- Chiarini, B., Marzano, E., & Schneider, F. (2013). Tax rates and tax evasion: An empirical analysis of the long-run aspects in Italy. *European Journal of Law and Economics*, 35(2), 273–293. Recuperado de: <https://doi.org/10.1007/s10657-011-9247-6>
- Costa, A. B. A. da (2019). As sociedades uniprofissionais e o imposto sobre serviços de qualquer natureza no regime fixo. *Revista JurisFIB*, 10(10), 223–236.
- Creswell, J. W. (1998). *Qualitative inquiry and research design: choosing among five traditions*. London: Sage, 1998.
- Decreto-lei n. 406*, de 31 de dezembro de 1968. Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0406.htm
- Diniz, M. H. (2011). *Curso de direito civil brasileiro*. 17. ed., v.3, São Paulo, SP: Saraiva.
- Doing Business. (2020). *Pagamento de Impostos*. [The World Bank]. Recuperado de: <https://portugues.doingbusiness.org/pt/data/exploretopics/paying-taxes>
- EAREsp* n.31.084/MS (2021). Recuperado de: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/895287023/embargos-de-divergencia-em-agravo-em-recurso-especial-earesp-31084-ms-2012-0039881-1/decisao-monocratica-895287061>
- Eichenberg, E. C. (2011). O ISS, As Sociedades e a Forma Societária. In V. Brasil Junior. (Corrd.). *Questões Práticas do ISS*. São Paul, SP: Onix.
- Elesh, D., & Lefcowitz, M. J. (1977). The Effects of the New Jersey-Pennsylvania Negative Income Tax Experiment on Health and Health Care Utilization. *Journal of Health and Social Behavior*, (18)4, 391-405.
- Fan, Y., Yang, S., & Jia, P. (2020). Preferential Tax Policies: An Invisible Hand behind Preparedness for Public Health Emergencies. *International Journal of Health Policy and Management*, July. Recuperado de <https://doi.org/10.34172/ijhpm.2020.139>
- Federação Brasileira de Hospitais. (2019). *Realidade tributária da rede hospitalar brasileira 2019*. Brasília, DF: IBPT.
- Filstead, W. J. *Qualitative methodology: firsthand involvement with the social word*. Chicago: Rand McNally College, 1970.
- Fontanella, B. J. B., Ricas, J., & Turato, E. R. (2008). Amostragem por saturação em pesquisas qualitativas em saúde: contribuições teóricas. *Cadernos de saúde pública*, 24, 17-27.
- Freiberg, A. (2010). *The Tools of Regulation*. (1 ed.) Alexandria, NSW: Federation Press.

- Gangl, K., Hartl, B., Hofmann, E. & Kirchler, E. (2019). The relationship between Austrian tax auditors and self-employed taxpayers: Evidence from a qualitative study. *Frontiers in psychology*, 10(1034), 1-13. Recuperado de <https://doi.org/10.3389/fpsyg.2019.01034>
- Glaser, B., & Strauss, A. (1967). *The Discovery of Grounded Theory: Strategies for Qualitative Research*. Mill Valley, CA: Sociology Press.
- Gonçalves, A. A., Neto (2014). *Direito de empresa*. 5.ed. São Paulo: RT.
- Grossi, O., & Stábile, G. H. (2021). A prejudicialidade do fenômeno da pejotização à relação de emprego motivada pelo atual contexto socioeconômico. *Revista Juris UniToledo*, 6(02).
- Harada, K. (2019, abril 15). *Parecer: Desenquadramento da condição de Sociedade Uniprofissional – SUP – com efeitos retroativos a 1-4-2003*. [Harada Advogados Associados]. Recuperado de <https://haradaadvogados.com.br/parecer-desenquadramento-da-condicao-de-sociedade-uniprofissional-sup-com-efeitos-retroativos-1-4-2003/>
- IBGE (2010). *Censo Sinopse*. [IBGE]. Recuperado de: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-paulo/pesquisa/23/240537>
- Kirchler, E., Hoelzl, E., & Wahl, I. (2008). Enforced versus voluntary tax compliance: The “slippery slope” framework. *Journal of Economic psychology*, 29(2), 210-225.
- Küllinger, T. Z. (2019). ISS alíquota fixa incidente nas sociedades profissionais: crítica e perspectiva da jurisprudência do STJ a partir de Humberto Ávila. *Revista FESDT – Fundação Escola Superior de Direito Tributário*, 11, 220 – 242.
- Lei n. 10.406*, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm
- Lei n. 5.172*, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm
- Lei Complementar n. 116*, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm
- Lei Complementar n. 175*, de 23 de setembro de 2020. Dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) [...]. Recuperado de: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-175-de-23-de-setembro-de-2020-279185853>
- Lemos, A.M.A. (2012). *Tributação da Atividade de Saúde*. Salvador, BA: Open Treinamentos.
- Lin, A. (2018). The Private Physician Practice’s Early Planning Considerations Under the New Tax Law. *Missouri Medicine*, 115(2), 112–116.
- Luttmer, E. F., & Singhal, M. (2014). Tax morale. *Journal of economic perspectives*, 28(4), 149-68.

- Machado, L. S. (2016). *Vivências no Trabalho de Auditores-fiscais de Goiás à luz da clínica psicodinâmica do trabalho*. (Tese de Doutorado). Escola de Ciências Sociais e da Saúde. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Goiânia, GO.
- March, S. T., & Smith, G. F. (1995). Design and natural science research on information technology. *Decision support systems*, 15(4), 251-266.
- Martinez, A. L., & Coelho, M. L. B. (2019). Moral tributária e o cidadão brasileiro: estudo empírico. *Cadernos EBAPE. BR*, 17(3), 607-622.
- Martins, A., Dinis, A., & Lopes, C. (2018). Interpretative complexity and tax law changes: the taxation of corporate expenses in Portugal. *Journal of Applied Accounting Research*, 19(4), 537–551. Recuperado de <https://doi.org/10.1108/JAAR-04-2017-0050>
- Ministério da Saúde. (2021, maio 3). *Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais*. [Ministério Da Saúde]. Recuperado de <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/recomendacoes/recomendacoes-de-protacao-aos-trabalhadores-do-servico-de-saude.pdf/view>
- Monitor Mercantil (2017, dezembro 26). *SP tem a maior concentração de solteiros do país*. [Monitor Mercantil]. Recuperado de <https://monitormercantil.com.br/sp-tem-a-maior-concentra-o-de-solteiros-do-pa-s-2/>
- Moreira, D. A. (2002). *O método fenomenológico de pesquisa*. São Paulo: Pioneira Thompson.
- Moustakas, C. (1994). *Phenomenological research methods*. Thousand Oaks: Sage.
- Organisation for Economic Cooperation and Development (2019), *Tax Morale: What Drives People and Businesses to Pay Tax?* *OECD Publishing*, Paris. Recuperado de <https://doi.org/10.1787/f3d8ea10-en>
- Palmieri, L. (2021, agosto, 20). *FNP defende manutenção do ISS na reforma tributária*. [Frente Nacional de Prefeitos]. Recuperado de <https://fnp.org.br/noticias/item/2647-fnp-defende-manutencao-do-iss-na-reforma-tributaria>
- Pereira, I. V., & Silva, C. A. T. (2020). The influence of internal and external rewards on people's behavior regarding tax evasion practices in Brazil. *Revista Contabilidade e Finanças*, 31(83), 228–243. Recuperado de <https://doi.org/10.1590/1808-057x201908290>
- Pieron, L. F. De T. & Simões, B. (2018). Da análise jurídica do desenquadramento pela Prefeitura Municipal de São Paulo do regime de ISS fixo das sociedades simples uniprofissionais de contabilidade. *Revista Jus Navigandi*, 23(5640). Recuperado de <https://jus.com.br/artigos/69563>
- Pope, J. & Mohdali, R. (2010) The Role of Religiosity in Tax Morale and Tax Compliance. *Australian Tax Forum*, 25, 565-596.
- REsp* n. 940.769. (2019). Recuperado de <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/651890201/recurso-extraordinario-re-940769-rs-rio-grande-do-sul>

- REsp* n. 1.003.813 (2008). Recuperado de: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/781504/agravo-regimental-no-recurso-especial-agrg-no-resp-1003813-sp-2007-0260673-8/inteiro-teor-12779450?ref=juris-tabs>
- RFB. (2021). *Relatórios do Resultado da Arrecadação*. Recuperado de: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/arrecadacao/relatorios-do-resultado-da-arrecadacao>
- Rocha-Pinto, S. R., Freitas, A. S., & Maisonnave, P. R. (2008). Métodos Interpretativistas em Administração: as implicações para o(a) pesquisador(a). *XXXII Encontro Da ANPAD (EnANPAD)*, 1–16.
- Rogel, G. (2016). *Autogestão da carreira entre médicos: uma abordagem sobre a dimensão subjetiva da carreira dos profissionais do conhecimento* (Tese de Doutorado). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo. São Paulo, SP.
- Prefeitura de São Paulo (2021). *Portal da Transparência*. Recuperado de: <http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br>
- Saccol, A. (2009). Um retorno ao básico: Compreendendo os paradigmas de pesquisa e sua aplicação na pesquisa em administração. *Revista de Administração da Universidade Federal de Santa Maria*, 2(2),250-269. [Recuperado de: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=273420378007>
- Scheffer, M. (Coord.). (2020). *Demografia médica no Brasil 2020*. São Paulo, SP: FMUSP, CMF. 312 p.
- Schwartz, R. D., & Orleans, S. (1967). On legal sanctions. *Law Review*, 34(2), 247-300.
- Schraiber, L. B. (1995). Pesquisa Qualitativa em Saúde: reflexões metodológicas do relato oral e produções de narrativas em estudo sobre a profissão médica. *Revista de Saúde Pública*, 29, 63-74.
- Silva, C. do N. (2016). *Conte comigo! Características da consultoria contábil aos pequenos negócios*. (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo. São Paulo, SP.
- Slavov, T. (2020, setembro 23). *Reforma Tributária trará consequências para a Filantropia*. [FECAP]. Recuperado de: <https://www.fecap.br/2020/09/23/reforma-tributaria-trara-consequencias-para-a-filantropia/>.
- Thiry-Cherques, H. R. (2009). Saturação em pesquisa qualitativa: estimativa empírica de dimensionamento. *Revista PMKT*, 3(2), 20-27.
- Torgler, B. (2005). Tax Morale in Latin America. *Public Choice*, 122(1/2), 133-157. Recuperado de: <http://www.jstor.org/stable/30026676>
- Torgler, B. (2011). Tax Morale and Compliance: Review of Evidence and Case Studies for Europe Tax Morale and Compliance Review of Evidence and Case Studies for Europe. *Policy Research Working Paper*, 1-82.

- Torgler, B., & Schneider, F. (2007). The impact of tax morale and institutional quality on the shadow economy. *Journal of Economic Psychology*, 30(2), 228-245.
- Tran-Nam, B., Lignier, P., & Evans, C. (2016). The impact of recent tax changes on tax complexity and compliance costs: the tax practitioners' perspective. *Australian Tax Forum*, 31(3), 455–479.
- Valletta, G. (2014). Health, fairness, and taxation. *Social Choice and Welfare* 43(1), 101-140.
- Van Aken, J. E. Management Research Based on the Paradigm of the Design Sciences: The Quest for FieldTested and Grounded Technological Rules. *Journal of Management Studies*, v. 41, n. 2, p. 219-246, 2004.
- Vieira, A., Silva, P. L., Ituassu, L. T., Monteiro, P. R. R., & Roquete, F. F. R. (2015). Competências Gerenciais na área da Saúde. *XII Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia*. Resende, RJ, Brasil.
- Vilela, R. B., Ribeiro, A., & Batista, N. A. (2020). Nuvem de palavras como ferramenta de análise de conteúdo. *Millenium*, (11), 29-36.

Apêndice A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

Nós, Prof Dr. Tiago Nascimento Borges, co-orientador responsável e Fernando Oetterer Arruda, na condição de aluno do Programa de Mestrado Profissional em Administração do Centro Universitário Alvares Penteado – FECAP, convidamos você a participar, de forma totalmente voluntária, da pesquisa que busca entender o impacto da complexidade do ISS na moralidade tributária dos profissionais de saúde.

Caso concorde em participar, a entrevista será realizada em lugar reservado, livre de escuta e de observação de terceiros, no dia e no horário que você escolher. A entrevista será gravada e transcrita na sequência. Você terá acesso a subscrição parcial (dos trechos que serão citados na pesquisa) ou completa, caso prefira.

Garantimos que em nenhum momento sua identificação ou características que possam identificá-lo serão divulgadas. Ressaltamos que, as informações fornecidas por você terão sua privacidade garantida pelos pesquisadores responsáveis e tais serão utilizadas somente para fins científicos.

Os passíveis riscos estão relacionados ao desconforto ou de constrangimento. porém garantimos que estaremos prontos para contornar e, se preciso for interromper a entrevista. Você poderá a qualquer momento desistir de participar da pesquisa ou anular esse consentimento em qualquer fase, caso decida, de forma que se evite que seu depoimento sofra consequência danosa na expressão livre suas opiniões.

Sendo assim. caso concorde em participar, você poderá autorizar por meio de assinatura deste termo de consentimento livre e esclarecido ou ainda através do aceite destes termos durante a entrevista gravada.

Desde já agradecemos sua colaboração.

Apêndice B – Perfil dos Respondentes

Perfil	Descrição
Gênero	Feminino Masculino Outros
Faixa de idade	25 a 34 anos 35 a 44 anos 45 a 54 anos 55 a 64 anos acima de 64 anos
Estado civil	Solteiro (a) Casado (a) União estável Divorciado (a) Separado (a) / viúvo (a)
Grau de instrução	Graduação Especialização Pós-Graduação (mestrado ou doutorado)
Religião	Católica Evangélica Espírita Acredito em Deus mas não tenho religião Ateu
Participa em alguma Pessoa Jurídica?	sim não
Qual é a posição na PJ?	Sócio – Administrador - Fundador Sócio – Quotista Minoritário
Principal fonte de Renda	PJ CLT Outros (Autonomo, RPA, etc)
Faturamento (PJ)	Até 81.000 ano Até 360 mil /ano Até 4.8 mi / ano Até 78 mi/ano Acima 78 mi/ano Não sei
Principal cliente da PJ	Privado Público Ambos
Tempo de profissão	Formado até 5 anos Formado entre 5 a 10 anos formado há mais de 10 anos
PJ Sociedade Uniprofissional	Sim Não Não sei
Você já atuou como Sociedade Uniprofissional?	Sim Não Não sei
Você faz sua declaração de imposto de renda com auxílio de um contador?	Sim Não